

Pregão Eletrônico 55/2023

Processo Administrativo nº133/2023

Protocolo nº 34046/2023

Objeto: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Abertura: 31/07/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 05/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000034046/2023 1LY.AJH.LRL-U6 30/05/2023 11:47:44

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087638	
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ELIANE FREITAG DOS SANTOS



MEMORANDO Nº 065/2023

Para: Secretaria Municipal Administração/licitações
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação
Data: 29/05/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste solicitar a abertura de licitação para o fornecimento e instalação de placas de nomenclaturas de ruas no município de fazenda rio grande.

JUSTIFICATIVA

Devido a falta de informação, se faz necessário a instalação de placas de identificação de ruas nas esquinas da cidade. A instalação destas placas proporcionará maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas oferecerão a cidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos as Dotações Orçamentárias -

3.3.90.39. – 787 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.30. - 783 – MATERIAL DE CONSUMO.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, sendo fiscal de execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de responsabilidade da contratante serão efetuados mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexada às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

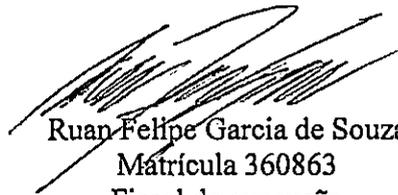
VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato desta licitação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, e prorrogável por prazo igual.

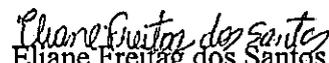


LOCAL DE ENTREGA:

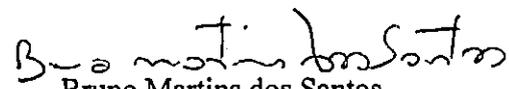
Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº 82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento



Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal de execução



Eliane Freitas dos Santos
Matrícula 358325
Gestora de contrato



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Termo de Referencia



1. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, sendo.

1.1 Placas com poste e lixeiras

1.2 Placas avulsas

2. **Justificativa:** Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. E de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual causada por múltiplas informações.

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 **Abrangência, Escopo e Especificações dos Serviços:** Fazem parte do escopo todos os serviços de fabricação, instalação de todas as placas de indicação existente das esquinas do Município.

3.1.1 **Confecção das Placas:** Placa de chapa galvanizada 18, pintura eletrostática; Dimensões da placa: Logradouro 250mm x 500 mm – Sinalização Ø500mm; Altura do suporte (Pedestal): 3755 mm x Ø2.1/2" com parede de 2mm; Altura da lixeira em relação ao chão: 950 mm; Diâmetro da lixeira: 350 mm; Capacidade da lixeira: 50 litros; Identificação visual (Adesivo): "PROIBIDO JOGAR LIXO NA RUA", em letras maiúsculas, na cor preta sobre fundo branco;

concordado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



3.1.2 Da Instalação: A instalação poderá ser com ou sem suporte de lixeira, soldada ao tubo de $\varnothing 2.1/2''$ com parede de 2mm, devendo seguir as normas de Transito do Paraná, bem como as normas de segurança e construção civil.

3.1.2.1 Escolha do local: o local para a instalação da placa de sinalização deve ser definido de acordo com as normas de sinalização de trânsito do Paraná, levando em consideração a visibilidade, à distância e a altura da placa em relação ao solo. É importante verificar se não há obstáculos que possam obstruir a visão da placa pelos motoristas e pedestres.

3.1.2.2 Preparação do solo: o solo onde será instalada a placa de sinalização deve ser preparado de forma adequada. Deve-se fazer um buraco com cerca de 60 cm de profundidade e 40 cm de diâmetro, preenchendo-o com uma camada de pedra britada e concreto, para garantir a estabilidade da placa e do suporte.

3.1.2.3 Fixação do suporte: o suporte deve ser fixado ao solo, utilizando uma estrutura metálica ou de concreto. É importante que o suporte esteja nivelado e bem fixado, para garantir a estabilidade da placa de sinalização.

3.1.2.4 Fixação da placa de sinalização: a placa deve ser fixada ao suporte, utilizando parafusos e buchas adequadas, de acordo com o tipo de material do suporte e da placa.

3.1.2.5 Fixação da lixeira: a lixeira deve ser soldada ao tubo de $\varnothing 2.1/2''$ com parede de 2 mm, na altura de 900 mm em relação ao solo. É importante que a lixeira esteja bem fixada e nivelada, para evitar que se mova ou caia.

3.1.2.6 Verificação da instalação: após a instalação, deve-se verificar se a placa e a lixeira estão bem fixadas e niveladas. Deve-se também verificar se a sinalização está de acordo com as normas de trânsito e se é facilmente visível para os usuários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

da via.



3.1.2.7 Manutenção da sinalização: é importante que a placa de sinalização e a lixeira sejam inspecionadas periodicamente, para garantir que estejam em bom estado de conservação e funcionando corretamente. Caso necessário, devem ser realizados reparos ou substituições para manter a efetividade da sinalização.

3.1.3 Fundação: Será utilizada a norma da ABNT NBR 14644/2019 – Sinalização Viária, para a aplicação das placas de identificação, conforme abaixo descrito:

3.1.3.1 O solo deve ser escavado até a profundidade mínima de 50 cm, ou até uma profundidade maior, dependendo da carga prevista para a base.

3.1.3.2 O diâmetro mínimo do furo deve ser de 40 cm, podendo ser aumentado para acomodar a carga prevista.

3.1.3.3 O fundo do furo deve ser preenchido com uma camada de pedra britada, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.4 Sobre a camada de pedra, deve ser adicionada uma camada de concreto magro, com espessura mínima de 5 cm.

3.1.3.5 Sobre a camada de concreto magro, deve ser adicionada uma camada de concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.6 A superfície do concreto deve ser nivelada e alinhada com a via.

3.1.3.7 Deve ser utilizada uma base de fixação adequada para a placa de sinalização, que pode ser parafusada diretamente na base de concreto.

3.1.4 da Confecção: As placas de identificação devem ser confeccionadas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



acordo com as normas ABNT, seguindo padrões e especificação técnicas para garantir a segurança dos usuários das vias, conforme descritos abaixo:

3.1.4.1 Chapa de Alumínio: deve ser de liga de alumínio com espessura de 1,5mm, com acabamento em pintura vinílica e película refletiva, conforme as especificações da ABNT. A chapa de alumínio é resistente e durável, além de ser leve e fácil de manusear.

3.1.4.2 Película refletiva: deve ser aplicada na superfície da chapa de alumínio e deve ser de classe Prisma ou microprisma, seguindo as normas Brasileiras. As películas refletivas podem ser brancas, amarelas verdes ou azuis.

3.1.4.3 Tinta Acrílica: Impressão das letras e números. A tinta deve ser de qualidade superior e resistente à ação do sol, chuva e vento.

3.1.4.4 Tubo Galvanizado: o Diâmetro do Tubo deve ser de 2.1/2" polegadas, com parede de 2,00mm. Deve ser resistente, durável, de fácil manuseio e instalação, e atender as normas da legislação vigente.

3.1.4.5 Ferro Chato: de aço carbono, com espessura mínima de 3mm, e pode ser pintado com tinta anticorrosiva para aumentar a durabilidade. Deve seguir as normas Brasileiras.

3.1.4.6 Parafusos e buchas: deverão ser utilizados na fixação das placas de sinalização nos suportes. Devem ser de qualidade superior e resistente a ação do sol, chuva e vento. As Dimensões e especificações devem seguir as normas Brasileiras

3.1.4.7 Das Imagens: As imagens são somente ilustrativas, devendo seguir todo o descritivo deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



4.0 Placas Avulsas: Confecção das Placas Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm. Pequenas variações nas dimensões podem ser toleradas. Os nomes das ruas, bairros e cores das placas, serão designados no momento da ordem de serviço.

4.1 Realizar a fabricação dos suportes de fixação das placas, Material: Aço 18 galvanizado a zinco, Diâmetro: 3". Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte.

5.0 Quantitativo: Os quantitativos máximos a licitar, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor com BDI	
				UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira.	un	2.200	1.100	
3	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas	un	2.600 <i>(módulo)</i>	1.100	5/lixee
Total					

6.0 Da Amostra: Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

6.1 Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os do Lote 01**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



6.2 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 – Bairro Iguaçu – neste Município.

6.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

6.3.1 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

6.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

6.5 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

6.6 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

6.7 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

6.8 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

6.9 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

6.9.1 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

7.0 Obrigações da Contratante:

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como aqueles não incorporados aos equipamentos, tais como: consumíveis de corte e desgaste, varetas e/ou eletrodos para solda, gases para corte e solda, materiais para limpeza de peças, tintas e materiais para pintura e jateamento, produtos de limpeza, dentre outros, para uma completa e perfeita execução dos serviços em seu canteiro, como também para as áreas onde estes serão realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

7.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

7.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

7.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.

7.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

7.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente.

7.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

7.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo ao projeto original, os critérios técnicos e descrições do contrato.

7.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

7.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).

7.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.

7.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

7.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

7.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

8.0 Documentos complementares:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

8.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

8.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

8.1.3 O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 Documentos Específicos – proponente vencedora

8.2.1 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

8.2.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;

8.2.1.2 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

8.2.1.3 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;

8.2.1.4 A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

8.3.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.4.3 Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

8.4.4 Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.4.5 Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2 Prova de capacidade financeira, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) = \geq 1,00$
- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$
- Índice de Solvência (ISG): $(AT / PC + ELP) \leq 0,50$

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; ISG = Índice Solvência Geral; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

8.5.3 **demonstrações financeiras do último exercício social** (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

9.0 **Prazo de entrega:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as

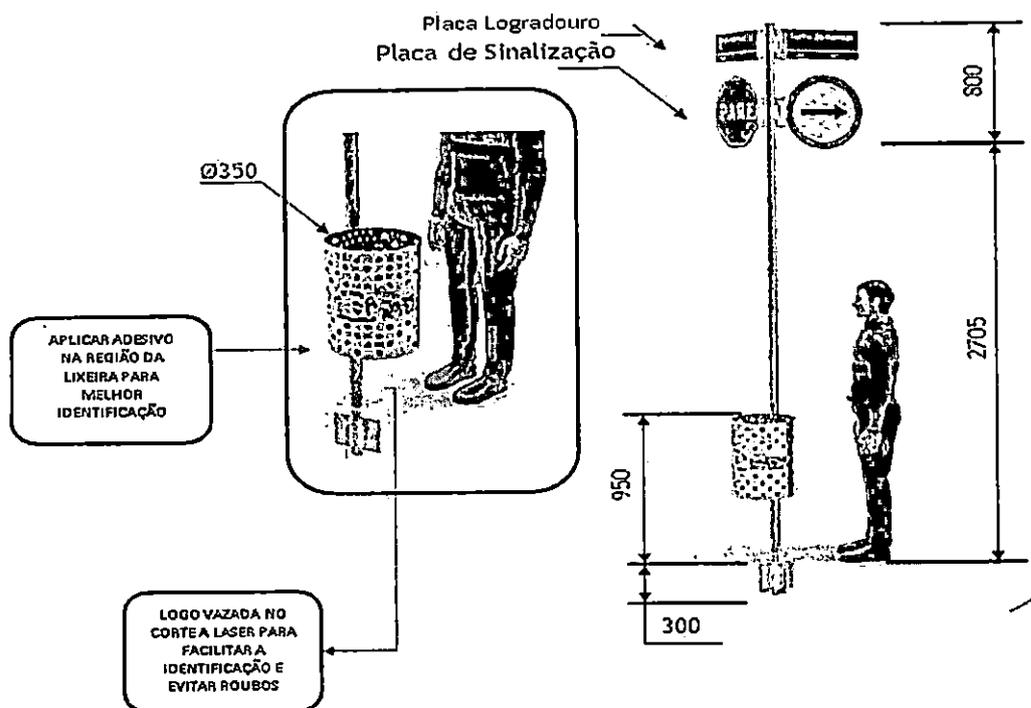


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

10. LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento

11. Foto Ilustrativa:





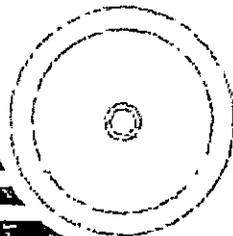
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal de contrato

DAPX



TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Proposta Comercial
Nº 0352.2023-520
24/05/2023

ath Equipamentos Industriais
CNPJ: 41.568.967/0001-51
Email: diego.dapx@gmail.com.br
Fone: 041 99867-2550

À
Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Cidade: Fazenda rio grande - PR
Att. Sr(a): Fone:

Item	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
	2200	Placa de Identificação de Rua com poste e lixeira 30Lts: <ul style="list-style-type: none">• Poste em Alumínio misto• Placa Avulsa com nomenclatura de rua adesivada• Lixeira em Aço Carbono, tratamento e Pintura Epóxi• Gravação a Laser para identificação municipal• Sistema Antifurto• Fundação e instalação inclusa	3.365,00	7.403.000,00
	2200	Placa de Identificação de rua simples: <ul style="list-style-type: none">• Placa Avulsa com nomenclatura de rua adesivada• Instalação	250,00	650.000,00

Condições Comerciais:

Preços: CIF posto de Colombo - PR validade desta Proposta: 15 dias.

Condições de Pagamento: 40% de Entrada Avista

Saldo Devedor de 60% - conforme progresso até finalização

Instalação: Inclusos. conforme cotação

Transporte: Incluso

Despesas de Hospedagem e Alimentação para montagem Inclusos

Anexos:

Cotação Serviços

Externos

() Sim (x) Não

Nº

**Preço Total FOB,
impostos Inclusos**

Não Inclusos: Embalagem especial,



DAP



- Equipamentos construídos seguindo normas de segurança de seu respectivo estado de instalação;
- Pinturas seguem padrão de proteção máxima, com tratamento, fundo e tinta.
- Desenvolvimento de projeto individual para cada equipamento, montagem de layout e assessoria geral.
- Pela boa fé em se tratar de equipamentos pesados, a contratada e contratante firma, compromisso em auxílio mútuo caso se faça necessário.
- Considerando que em todo tempo o cliente tem total liberdade para opinar e solicitar melhorias de projeto.
- Garantia deste projeto é direta com a Granular, seguindo prazos de fornecedores.

Obrigações da contratada

- Acompanhamento de projeto e execução;
- Fornecimento de Transporte e Alimentação para o pessoal alocado;
- Fornecimento de mão de obra qualificada para auxílio inicial de montagem.
- Equipamentos manuais para execução dos serviços;
- Fornecimento de Andaimos;
- Relatórios de considerações sobre atividades realizadas;
- Caminhão Munk e (ou) guindaste para instalação e transporte fica sob responsabilidade
- Após fechamento de proposta, será efetuado visita para ajustes e refino de projeto;

Obrigações da contratante

- Liberação total de área para instalação de equipamentos;
- Fornecimento de energia no local 220 e (ou) 380; (informar no ato do fechamento)
- Local Limpos de mato ou resíduos diversos,
- Responsável técnico para acompanhamento;
- Agente de trânsito para auxílio em sinalização viária em casos que se façam necessários;

1 – Garantia:

- A Garantia dos produtos por nós montados será dada pelo fabricante de cada componente (de acordo com o prazo de garantia de cada item), através de toda a intervenção da Contratada em qualquer caso ocorrido, outrossim, a Contratada não se responsabiliza, por eventuais danos por acidentes de trânsito, vandalismo ou degradação temporal. paradas e ou lucros cessantes.
- Todos os materiais utilizados na montagem primeira linha, fácil reposição e qualidade assegurada, via laudos de fornecedores;

2 - Prazo de Entrega: á combinar

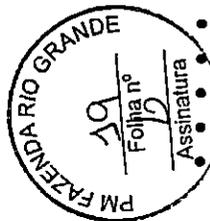
Entrega: As condições de entrega poderão sofrer alterações, devido à natureza dinâmica do estoque interno e de fornecedores, além da eventual variação no cronograma de produção, portanto, os prazos de entrega deverão ser confirmados no momento da colocação do pedido de compra e atualizados quinzenalmente.

Responsabilidades do cliente:

- Nomear um representante técnico para cooperar e fornecer informações para o desenvolvimento do trabalho;
- Liberar a entrada para funcionários da Contratada, sendo que o tempo perdido para liberação da entrada será contabilizado e acrescido ao prazo de entrega do projeto.

Startup:

- Quando na proposta estiver incluso o Startup, deverá ser agendado com antecedência.



DAP

• Excluindo-se a empresa montadora do não perfeito funcionamento do processo se:

1- Houver alterações no projeto previamente estabelecido e ou Falhas mecânicas nos equipamentos ou na máquina.

• A máquina, após colocada em perfeito funcionamento de acordo com o processo previamente estabelecido e recebido o ACEITE.

OBS: Eventuais alterações de lógica implicarão em novas Ordens de Serviços e Novos Orçamentos.

• Quando o técnico da Contratada, for chamado, após entregue o processo, mesmo no período de garantia, será cobrada visita técnica e horas que o técnico disponibilizar.

Quando na proposta NÃO estiver incluso o Startup, mas o técnico da Contratada for chamado para fazê-lo, novas Ordens de Serviços e Novos Orçamentos deverão ser compostos e os seguintes itens serão considerados:

• A visita do técnico deverá ser agendada com antecedência.

• Excluindo-se a empresa montadora do não perfeito funcionamento do processo se:

3- Houver alterações no projeto previamente estabelecido e ou

4- Falhas mecânicas nos equipamentos na máquina.

• A máquina, após colocada em perfeito funcionamento de acordo com o processo previamente estabelecido e recebido o ACEITE.

OBS: Eventuais alterações de lógica implicarão em novas Ordens de Serviços e Novos Orçamentos.

• Quando o técnico da Contratada, for chamado, após entregue o processo, mesmo no período de garantia, será cobrada visita técnica e horas que o técnico disponibilizar.

Programação:

• Quando na proposta estiver incluso a programação de CLP's, IHM's, Servo Drives, Inversores de frequência Soft Starters, supervisórios ou outros dispositivos programáveis, após a aprovação da proposta, serão definidos o seguinte:

1. A equipe Técnica da Contratada em reunião com a equipe da contratante para definirá quais as funções que o sistema deve atender.

2. Todas as definições obtidas na reunião serão documentadas e será dividido em duas partes, sendo que a primeira parte diz respeito às definições de projeto e a segunda parte diz respeito ao cumprimento dessas definições.

3. No momento em que o trabalho for finalizado a Contratada e a contratante efetuarão todos os testes necessários o qual valerá como o aceite do trabalho realizado.

3 - Assistência Técnica

Ocorrendo qualquer tipo de defeito em nossos equipamentos, recomendamos contatar nossos Representantes ou nosso Depto. de Assistência Técnica. Que estarão de plantão garantindo um atendimento rápido e o mais breve possível.

Confirmação:

• Caso esteja de acordo com todos os itens desta proposta, favor mencionar o número dela, em sua ordem de compra, e/ou devolver está via assinada, datada com carimbo da empresa.

4 - Impostos: "Inclusos "

5 - Condições de Pagamento:



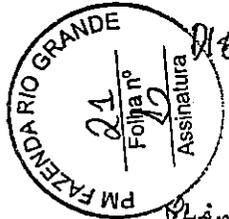
DAP
B

Observações Gerais:

Assinaturas

Proposta confirmada: _____

Testemunha: _____



DIEGO ANTONIO PLAUTA

Eliane Freitas dos Santos
Eliane Freitas dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matricula nº 358325



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.568.967/0001-51
Razão Social: PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: RUA SANTA FE 415 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83324-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052002324585067550

Informação obtida em 29/05/2023 13:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 31919/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 3073220 - PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CPF/CNPJ: 41.568.967/0001-51	
Endereço: RUA SANTA FE, 415	
Complemento: Sbr 01	CEP: 83.324-230
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
29/05/2023 às 13:30
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-34989-SKMAOORNXPV-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 41.568.967/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:00:14 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: **A983.4665.021B.F9C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FRANC INDUSTRIAL LTDA
42.949.715/0001-35
(41)99909-1767
Rua Angela Guidolin, 35
Centro - Colombo/PR
CEP: 83-014-070

PROPOSTA COMERCIAL Nº 01.2023

CLIENTE: PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

Nº	Item	QTD	PREÇO UN	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e lixeira. Com instalação.	2200	R\$ 3,950.00	R\$ 8,690,000.00
2	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Ruas - Avulsas Com instalação.	2600	R\$ 580.00	R\$ 1,508,000.00

DATA	TOTAL DOS ITENS
5/25/2023	2

TOTAL DA PROPOSTA
R\$ 10,198,000.00

Walter Luiz Franc

Atenciosamente,
Departamento de Vendas

Eliane Freitag dos Santos
Eliane Freitag dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matricula nº 358325



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030632049-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.949.715/0001-35
Nome: **NEUTON LUIZ FRANCO 05482079929**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 22740/2023

Contribuinte

Razão Social:	25726242 - NEUTON:LUIZ FRANCO 05482079929		
CNPJ:	42.949.715/0001-35		
Endereço:	RUA ANGELA GUIDOLIN DA SILVA, 35		
Complemento:	CEP:	83.414-070	
Bairro:	CENTRO	Cidade/Estado:	Colombo - PR

NÃO POSSUI ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **30/05/2023**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **28/08/2023**.

COLOMBO, 30 de maio de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-JBKXOYKKKTDGQZ-9
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





MAKROFER - COMERCIO DE METAIS
10.241.616/0001-08
(41) 99516-5000
Rua Rio Madeira, 866
CENTRO, Pinhais - PR
83.322-340
9045039169



Proposta Comercial Nº 4

Para
FAZENDA RIO GRANDE

SEM INSTALAÇÃO

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira. Sem instalação		2.200,00		3.220,00	7.084.000,00
2	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas – Avulsas Sem instalação		2.600,00		425,00	1.105.000,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 4.800,00					Total dos itens	8.189.000,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
24/05/2023	8.189.000,00	8.189.000,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas

MAKROFER Assinado de forma
COMERCIO DE digital por MAKROFER
METAIS : COMERCIO DE METAIS
LTDA:1024161600010
LTDA:10241616-8
000108 Dados: 2023.05.25
15:12:04 -03'00'

Eliane Freitas dos Santos
Eliane Freitas dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matricula nº 358325

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.241.616/0001-08
Razão Social: MAKROFER COMERCIO DE METAIS EIRELI ME
Endereço: R RIO PARANA 446 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702074123195263

Informação obtida em 30/05/2023 09:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKROFER COMERCIO DE METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.241.616/0001-08

Certidão nº: 23639052/2023

Expedição: 30/05/2023, às 09:57:09

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAKROFER COMERCIO DE METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.241.616/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

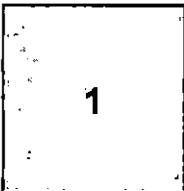
Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/06/2023 4:14 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado pela secretaria retorno o processo.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/06/2023 10:36 AM
Descrição Parecer: Segue novas cotações, memorando e termo de referência retificados.	

Eliane Freitag dos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



MEMORANDO Nº 065/2023

Para: Secretaria Municipal Administração/licitações
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação
Data: 29/05/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste solicitar que seja realizada Abertura de licitação para Registro de preços para o fornecimento e instalação de placas de nomenclaturas de ruas no município de Fazenda Rio Grande. ✓

JUSTIFICATIVA

Devido a falta de informação, se faz necessário a instalação de placas de identificação de ruas nas esquinas da cidade. A instalação destas placas proporcionará maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas oferecerão a cidade. ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos as Dotações Orçamentárias - 

3.3.90.39. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.30. - 783 - MATERIAL DE CONSUMO. ✓

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, sendo fiscal de execução. ✓

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de responsabilidade da contratante serão efetuados mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexada às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

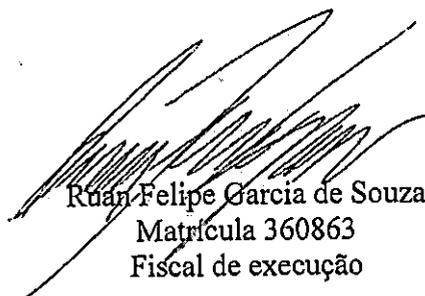
VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início o término conforme estabelecido no Termo contratual.

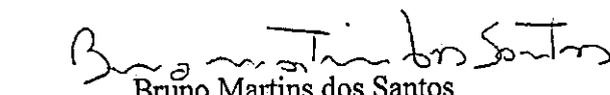
LOCAL DE ENTREGA:

Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº 82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento




Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal de execução


Eliane Freitas dos Santos
Matrícula 358325
Gestora de contrato


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Termo de Referência



1. **Objeto:** Registro de Preço para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, sendo.

1.1 Placas com poste e lixeiras

1.2 Placas de Identificação de Rua com poste

1.3 Placas avulsas

2. **Justificativa:** Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. E de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual causada por multiplicas informações.

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 **Abrangência, Escopo e Especificações dos Serviços:** Fazem parte do escopo todos os serviços de fabricação, instalação de todas as placas de indicação existente das esquinas do Município.

3.1.1 **Confecção das Placas:** Placa de chapa galvanizada 18, pintura eletrostática; Dimensões da placa: Logradouro 250mm x 500 mm – Sinalização Ø500mm; Altura do suporte (Pedestal): 3755 mm x Ø2.1/2" com parede de 2mm; Altura da lixeira em relação ao chão: 950 mm; Diâmetro da lixeira: 350 mm; Capacidade da lixeira: 50 litros; Identificação visual (Adesivo): "PROIBIDO JOGAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



3.1.2 Da Instalação: A instalação poderá ser com ou sem suporte de lixeira, soldada ao tubo de $\varnothing 2.1/2''$ com parede de 2mm, devendo seguir as normas de Transito do Paraná, bem como as normas de segurança e construção civil.

3.1.2.1 Escolha do local: o local para a instalação da placa de sinalização deve ser definido de acordo com as normas de sinalização de trânsito do Paraná, levando em consideração a visibilidade, à distância e a altura da placa em relação ao solo. É importante verificar se não há obstáculos que possam obstruir a visão da placa pelos motoristas e pedestres.

3.1.2.2 Preparação do solo: o solo onde será instalada a placa de sinalização deve ser preparado de forma adequada. Deve-se fazer um buraco com cerca de 60 cm de profundidade e 40 cm de diâmetro, preenchendo-o com uma camada de pedra britada e concreto, para garantir a estabilidade da placa e do suporte.

3.1.2.3 Fixação do suporte: o suporte deve ser fixado ao solo, utilizando uma estrutura metálica ou de concreto. É importante que o suporte esteja nivelado e bem fixado, para garantir a estabilidade da placa de sinalização.

3.1.2.4 Fixação da placa de sinalização: a placa deve ser fixada ao suporte, utilizando parafusos e buchas adequadas, de acordo com o tipo de material do suporte e da placa.

3.1.2.5 Fixação da lixeira: a lixeira deve ser soldada ao tubo de $\varnothing 2.1/2''$ com parede de 2 mm, na altura de 900 mm em relação ao solo. É importante que a lixeira esteja bem fixada enivelada, para evitar que se mova ou caia.

3.1.2.6 Verificação da instalação: após a instalação, deve-se verificar se a placa e a lixeira estão bem fixadas e niveladas. Deve-se também verificar se a sinalização está de acordo com as normas de trânsito e se é facilmente visível para os usuários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



da via.

3.1.2.7 Manutenção da sinalização: é importante que a placa de sinalização e a lixeira sejam inspecionadas periodicamente, para garantir que estejam em bom estado de conservação e funcionando corretamente. Caso necessário, devem ser realizados reparos ou substituições para manter a efetividade da sinalização.

3.1.3 Fundação: Será utilizada a norma da ABNT NBR 14644/2019 – Sinalização Viária, para a aplicação das placas de identificação, conforme abaixo descrito:

3.1.3.1 O solo deve ser escavado até a profundidade mínima de 50 cm, ou até uma profundidade maior, dependendo da carga prevista para a base.

3.1.3.2 O diâmetro mínimo do furo deve ser de 40 cm, podendo ser aumentado para acomodar a carga prevista.

3.1.3.3 O fundo do furo deve ser preenchido com uma camada de pedra britada, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.4 Sobre a camada de pedra, deve ser adicionada uma camada de concreto magro, com espessura mínima de 5 cm.

3.1.3.5 Sobre a camada de concreto magro, deve ser adicionada uma camada de concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.6 A superfície do concreto deve ser nivelada e alinhada com a via.

3.1.3.7 Deve ser utilizada uma base de fixação adequada para a placa de sinalização, que pode ser parafusada diretamente na base de concreto.

3.1.4 da Confecção: As placas de identificação devem ser confeccionadas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

de acordo com as normas ABNT, seguindo padrões e especificação técnicas para garantir a segurança dos usuários das vias, conforme descritos abaixo:

3.1.4.1 Chapa de Alumínio: deve ser de liga de alumínio com espessura de 1,5mm, com acabamento em pintura vinílica e película refletiva, conforme as especificações da ABNT. A chapa de alumínio é resistente e durável, além de ser leve e fácil de manusear.

3.1.4.2 Película refletiva: deve ser aplicada na superfície da chapa de alumínio e deve ser de classe Prisma ou microprisma, seguindo as normas Brasileiras. As películas refletivas podem ser brancas, amarelas verdes ou azuis.

3.1.4.3 Tinta Acrílica: Impressão das letras e números. A tinta deve ser de qualidade superior e resistente à ação do sol, chuva e vento.

3.1.4.4 Tubo Galvanizado: o Diâmetro do Tubo deve ser de 2.1/2" polegadas, com parede de 2,00mm. Deve ser resistente, durável, de fácil manuseio e instalação, e atender as normas da legislação vigente.

3.1.4.5 Ferro Chato: de aço carbono, com espessura mínima de 3mm, e pode ser pintado com tinta anticorrosiva para aumentar a durabilidade. Deve seguir as normas Brasileiras.

3.1.4.6 Parafusos e buchas: deverão ser utilizados na fixação das placas de sinalização nos suportes. Devem ser de qualidade superior e resistente a ação do sol, chuva e vento. As Dimensões e especificações devem seguir as normas Brasileiras

3.1.4.7 Das Imagens: As imagens são somente ilustrativas, devendo seguir todo o descritivo deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



4.0 Placas Avulsas: Confecção das Placas Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm. Pequenas variações nas dimensões podem ser toleradas. Os nomes das ruas, bairros e cores das placas, serão designados no momento da ordem de serviço.

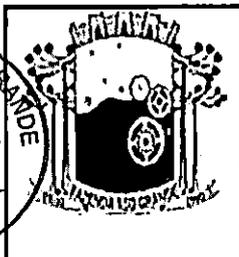
4.1 Realizar a fabricação dos suportes de fixação das placas, Material: Aço 18 galvanizado a zinco, Diâmetro: 3". Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte.

5.0 Quantitativo: Os quantitativos máximos a licitar, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Quant
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts.	un	1.100
2	Placa de Identificação de Rua com poste	un	1.100
3	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas – Avulsas Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Instalação (postes, muros ou imóveis)	un	2.600
Total			

6.0 Da Amostra: Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

6.2 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 – Bairro Iguaçu – neste Município.

6.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

6.3.1 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

6.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

6.5 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

6.6 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

6.7 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

6.8 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

6.9 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.



6.8 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

6.9 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

6.9.1 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

7.0 Obrigações da Contratada:

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



7.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

7.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

7.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.

7.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

7.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente.

7.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

7.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo ao projeto original, os critérios técnicos e descrições do contrato.

7.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

7.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).



7.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.

7.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

7.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

7.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

8.0 Documentos complementares:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



8.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

8.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

8.1.3 O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 Documentos Específicos – proponente vencedora

8.2.1 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

8.2.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;

8.2.1.2 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

8.2.1.3 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;

8.2.1.4 A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

8.3.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.4.3 Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

8.4.4 Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.4.5 Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$
- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$
- Índice de Solvência (ISG): $(AT / PC + ELP) \leq 0,50$

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; ISG = Índice Solvência Geral; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

8.5.3 demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

9.0 Prazo de entrega: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANÉJAMENTO URBANO

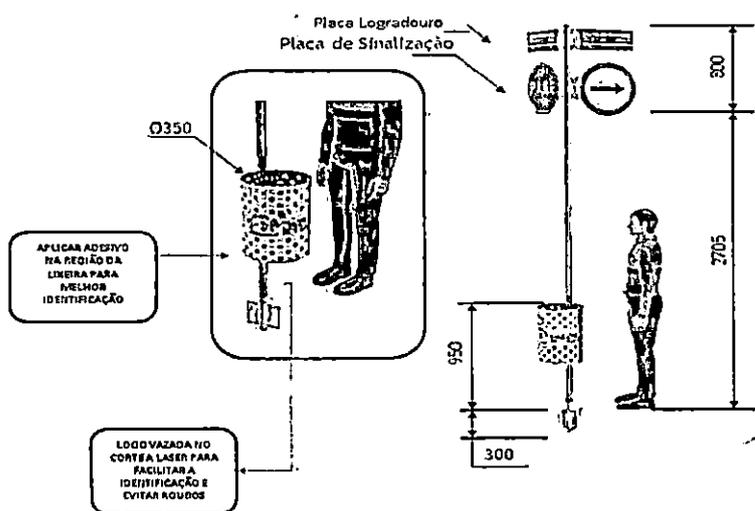


ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

9.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento

11. Foto Ilustrativa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua
Antonio Maffezzoli
88351-370



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal de contrato



TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Proposta Comercial
Nº 0352.2023-520
24/05/2023

auth Equipamentos Industriais
Cnpj: 41.568.967/0001-51
Email: diego.dapx@gmail.com.br
Fone: 041 99867-2550

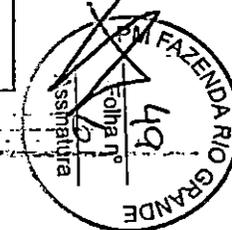
A

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Cidade: Fazenda rio grande - PR

Att. Sr(a): Fone:

Item	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
A	1100	Placa de Identificação de Rua com poste e lixeira 50Lts: <ul style="list-style-type: none">• Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado• Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo• Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT• Lixeira em Aço Galvanizado, tratamento e Pintura Epóxi-Sinalizada "Proibido jogar lixo no chão"• Gravação a Laser para identificação municipal• Sistema Antifurto• Fundação de concreto, transporte e instalação inclusa• Seguindo a norma ABNT NBR 14644/2019• Garantia técnica de 5 Anos	2.760,00	3.030.000,00
B	1100	Placa de Identificação de Rua com poste: <ul style="list-style-type: none">• Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado• Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura de rua adesivada seguindo norma ABNT• Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo• Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT• Gravação a Laser para identificação municipal• Sistema Antifurto• Fundação de concreto, transporte e instalação inclusa• Seguindo a norma ABNT NBR 14644/2019• Garantia técnica de 5 Anos	1.980,00	2.178.000,00
C	2600	Placa de Identificação de rua simples: <ul style="list-style-type: none">• Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo• Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT• Instalação (postes, muros ou imóveis)	226,00	587.600,00
Retirada de todas de placas antigas, sejam em postes, muros, imóveis, ou em fundação.				

Eliane Freilag dos Santos
Assistente Administrativo
Matricula 358325



Condições Comerciais: Preços: CIF posto de Colombo - PR validade desta Proposta: 15 dias. Condições de Pagamento: 40% de Entrada Avista Saldo Devedor de 60% - conforme progresso até finalização Instalação: Inclusos, conforme cotação Transporte: Incluso Despesas de Hospedagem e Alimentação para montagem Inclusos	Anexos: Cotação Serviços Externos () Sim (x) Não Nº	Preço Total FOB, impostos Inclusos R\$ 5.795.600,00 Não Inclusos: Embalagem especial,
--	--	---

Eliane Freitas dos Santos
 Assistente Administrativo
 Matrícula 358325

2 – Condições gerais de Fornecimento

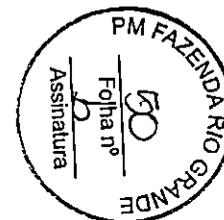
- Equipamentos construídos seguindo normas de segurança de seu respectivo estado de instalação;
- Pinturas seguem padrão de proteção máxima, com tratamento, fundo e tinta.
- Desenvolvimento de projeto individual para cada equipamento, montagem de layout e assessoria geral.
- Pela boa fé em se tratar de equipamentos pesados, a contratada e contratante firma, compromisso em auxílio mútuo caso se faça necessário.
- Considerando que em todo tempo o cliente tem total liberdade para opinar e solicitar melhorias de projeto.
- Garantia deste projeto é direta com a Granular, seguindo prazos de fornecedores.

Obrigações da contratada

- Acompanhamento de projeto e execução;
- Fornecimento de Transporte e Alimentação para o pessoal alocado;
- Fornecimento de mão de obra qualificada para auxílio inicial de montagem.
- Equipamentos manuais para execução dos serviços;
- Fornecimento de Andaimés;
- Relatórios de considerações sobre atividades realizadas;
- Caminhão Munk e (ou) guindaste para instalação e transporte fica sob responsabilidade
- Após fechamento de proposta, será efetuado visita para ajustes e refino de projeto;

Obrigações da contratante

- Liberação total de área para instalação de equipamentos;
- Fornecimento de energia no local 220 e (ou) 380; (informar no ato do fechamento)
- Local Limpos de mato ou resíduos diversos,
- Responsável técnico para acompanhamento;
- Agente de trânsito para auxílio em sinalização viária em casos que se façam necessários;



1 – Garantia:

- A Garantia dos produtos por nós montados será dada pelo fabricante de cada componente (de acordo com o prazo de garantia de cada item), através de toda a intervenção da Contratada em qualquer caso ocorrido, outrossim, a Contratada não se responsabiliza, por eventuais danos por acidentes de trânsito, vandalismo ou degradação ioral.
paradas e ou lucros cessantes.

- Todos os materiais utilizados na montagem priorizada a linha, fácil reposição e qualidade assegurada, todos de fornecedores;

2 - Prazo de Entrega: a combinar

Entrega: As condições de entrega poderão sofrer alterações, devido à natureza dinâmica do estoque interno e de fornecedores, além da eventual variação no cronograma de produção, portanto, os prazos de entrega deverão ser confirmados no momento da colocação do pedido de compra e atualizados quinzenalmente.

Responsabilidades do cliente:

- Nomear um representante técnico para cooperar e fornecer informações para o desenvolvimento do trabalho;
- Liberar a entrada para funcionários da Contratada, sendo que o tempo perdido para liberação da entrada será contabilizado e acrescido ao prazo de entrega do projeto.

Startup:

- Quando na proposta estiver incluso o Startup, deverá ser agendado com antecedência.
- Excluindo-se a empresa montadora do não perfeito funcionamento do processo se:

1- Houver alterações no projeto previamente estabelecido e ou Falhas mecânicas nos equipamentos ou na máquina.

- A máquina, após colocada em perfeito funcionamento de acordo com o processo previamente estabelecido e recebido o ACEITE.

OBS: Eventuais alterações de lógica implicarão em novas Ordens de Serviços e Novos Orçamentos.

- Quando o técnico da Contratada, for chamado, após entregue o processo, mesmo no período de garantia, será cobrada visita técnica e horas que o técnico disponibilizar.

Quando na proposta NÃO estiver incluso o Startup, mas o técnico da Contratada for chamado para fazê-lo, novas Ordens de Serviços e Novos Orçamentos deverão ser compostos e os seguintes itens serão considerados:

- A visita do técnico deverá ser agendada com antecedência.
- Excluindo-se a empresa montadora do não perfeito funcionamento do processo se:

3- Houver alterações no projeto previamente estabelecido e ou

4- Falhas mecânicas nos equipamentos na máquina.

- A máquina, após colocada em perfeito funcionamento de acordo com o processo previamente estabelecido e recebido o ACEITE.

OBS: Eventuais alterações de lógica implicarão em novas Ordens de Serviços e Novos Orçamentos.

- Quando o técnico da Contratada, for chamado, após entregue o processo, mesmo no período de garantia, será cobrada visita técnica e horas que o técnico disponibilizar.

Programação:

- Quando na proposta estiver incluso a programação de CLP's, IHM's, Servo Drives, Inversores de frequência Soft Starters, supervisórios ou outros dispositivos programáveis, após a aprovação da proposta, serão definidos o seguinte:

1. A equipe Técnica da Contratada em reunião com a equipe da contratante para definirá quais as funções que o sistema deve atender.

2. Todas as definições obtidas na reunião serão documentadas e será dividido em duas partes, sendo que a

primeira parte diz respeito às definições de projeto e a segunda parte diz respeito ao cumprimento dessas definições.

3. No momento em que o trabalho for finalizado a Contratada e a contratante efetuarão todos os testes necessários o qual valerá como o aceite do trabalho realizado.

3 - Assistência Técnica

Eliane Freitas dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 352325



Ocorrendo qualquer tipo de defeito em nossos equipamentos, recomendamos contatar nossos Representantes ou nosso Depto. de Assistência Técnica. Que estarão de plantão garantindo um atendimento rápido e o mais breve possível.

Confirmação:

- Caso esteja de acordo com todos os itens desta proposta, favor mencionar o número dela, em sua ordem de compra, e/ou devolver está via assinada, datada com carimbo da empresa.

4 - Impostos: "Inclusos"

41.568.967/0001-51

5 - Condições de Pagamento:

PLAETH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

RUA SANTA FÉ Nº 415
CENTRO - CEP: 63324-230

PINHAIS - PR

Observações Gerais:

Eliane Freitag dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325

Assinaturas

Proposta confirmada: _____

Testemunha: _____





MAKROFER - COMERCIO DE METAIS
10.241.616/0001-08
(41) 99516-5000
Rua Rio Madeira, 866
CENTRO, Pinhais - PR
83.322-340
9045039169

Proposta Comercial Nº 5



Para
FAZENDA RIO GRANDE

COM INSTALAÇÃO

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qty	Un	Preço un	Total
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts. Poste em Aço Carbono		1.100,00		3.220,00	3.542.000,00
2	Placa de Identificação de Rua com poste: • Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado • Placa Avulsa galv.		1.100,00		2.600,00	2.860.000,00
3	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas – Avulsas Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura		2.600,00		425,00	1.105.000,00
Número de itens: 3 Soma das quantidades: 4.800,00					Total dos itens	7.507.000,00

Outros itens ou serviços

<p>Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts. Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado • Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Lixeira em Aço Galvanizado, tratamento e Pintura Epóxi Sinalizada "Proibido jogar lixo no chão" • Gravação a Laser para identificação municipal • Sistema Antifurto • Fundação de concreto, transporte e instalação inclusa • Seguindo a norma ABNT NBR 14644/2019 • Garantia técnica de 5 Anos</p> <p>Placa de Identificação de Rua com poste: • Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado • Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura de rua adesivada seguindo norma ABNT • Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Gravação a Laser para identificação municipal • Sistema Antifurto • Fundação de concreto, transporte e instalação inclusa • Seguindo a norma ABNT NBR 14644/2019 • Garantia técnica de 5 Anos</p> <p>Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas – Avulsas Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Instalação (postes, muros ou imóveis)</p>	Total outros itens	0,00
---	--------------------	------

Data	Total dos itens	Total da proposta
26/06/2023	7.507.000,00	7.507.000,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas

MAKROFER
COMERCIO DE METAIS
LTDA:1024161600010
8

Assinado de forma digital por
MAKROFER COMERCIO DE
METAIS LTDA:10241616000108
Dados: 2023.06.29 10:26:22
-03'00'

Eliene Freitag dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325

PROPOSTA COMERCIAL Nº 02.2023

CLIENTE: PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

Nº	Item	QTD	PREÇO UN	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts. Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado • Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Lixeira em Aço Galvanizado, tratamento e Pintura Epóxi Sinalizada "Proibido jogar lixo no chão" • Gravação a Laser para identificação municipal • Sistema Antifurto • Fundação de concreto, transporte e instalação inclusa • seguindo a norma ABNT NOR 14644/2019 • Garantia técnica de 5 Anos Com instalação.	1100	R\$ 3.950,00	R\$ 8.690.000,00

Walter J. Santos

INDUSTRIAL

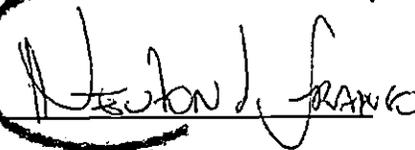


Eliane Freitag dos Santos
Assistente Administrativo
Matricula 358325

2	<p>Placa de Identificação de Rua com poste:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poste em Aço Carbono 3800 x 2.1/2" x 2mm Galvanizado • Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura de rua adesivada seguindo norma ABNT • Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Gravação a Laser para identificação municipal • Sistema Antifurto • Fundação de concreto, transporte e instalação inclusa • Seguindo a norma ABNT NBR 14644/2019 • Garantia técnica de 5 Anos de Ruas - Avulsas <p>Com instalação.</p>	1100	R\$ 2.860,00	R\$ 1.508.000,00
	<p>Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas – Avulsas</p> <p>Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT</p> <p>Instalação (postes, muros ou imóveis)</p>	2600	R\$ 420,00	R\$ 1.092.000,00
DATA	TOTAL DOS ITENS	TOTAL DA PROPOSTA		
27/05/2023	3	R\$		11.290.000,00

FRANCO

Atenciosamente,



Neuton Franco
Departamento de Vendas

INDUSTRIAL




Eliane Freitag dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

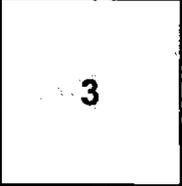
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2023 1:54 PM
Descrição Parecer:	

Eliane Freitag dos



Prefeitura FRG <pmfrg2021@gmail.com>

Cotação

Diego Plauth - DAPX <diego.dapx@gmail.com>
Para: Prefeitura FRG <pmfrg2021@gmail.com>

27 de junho de 2023 às 17:40

Boa tarde!

Segue em anexo, dúvidas estou a disposição!

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 Proposta FRG Placas de Sinalização 0352..pdf
6060K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

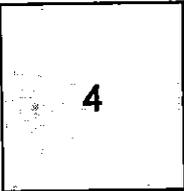
Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/07/2023 11:05 AM
Descrição Parecer: Encaminhado o processo para que seja informado se ele será realizado por Ata de registro de preços ou contrato.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

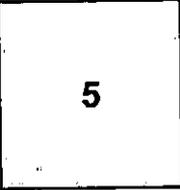
Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Séc Planejamento Urbano	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/07/2023 11:08 AM
	Descrição Parecer: O referido processo será por ATA de REGISTRO DE PREÇOS.

Eliane Freitag dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/07/2023 11:18 AM
	Descrição Parecer: Certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Kethelyn Millena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.568.967/0001-51
Certidão nº: 34624884/2023
Expedição: 13/07/2023, às 11:09:28
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.568.967/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.241.616/0001-08
Razão Social: MAKROFER COMERCIO DE METAIS EIRELI ME
Endereço: R RIO PARANA 446 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402301759989535

Informação obtida em 13/07/2023 11:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 410/2023

Solicitante:	Eliane Freitag dos Santos	Data da Solicitação:	03/07/2023
Organograma:	2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO		
Local de Entrega:	Iluminação Pública		
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.		
Justificativa:	Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais.		
Observações:	Protocolo Fly nº 34046/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010737-1	1.100,00	UN	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira.	3.310,0000	3.641.000,00
2	99010994-1	1.100,00	UN	Placa de identificação de Rua com poste.	2.480,0000	2.728.000,00
3	99010738-1	2.600,00	UN	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas.	357,0000	928.200,00
Preço Total:						7.297.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
787 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
- 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023



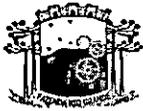
Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/07/2023 11:38 AM
Descrição Parecer: Encaminhado o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-0737-Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira.

217/2023	03/07/2023	03/09/2023	1	PLAETH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		1.100,00	2.760,00	3.036.000,00	Sim ***
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	1	NEUTÓN LUIZ FRANCO 05482079929		1.100,00	3.950,00	4.345.000,00	Não
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	1	MAKROFER COMERCIO DE METAIS LTDA		1.100,00	3.220,00	3.542.000,00	Não
Preço Médio -->							3.310,00	3.641.000,00	

Material: 99-01-0994-Placa de identificação de Rua com poste.

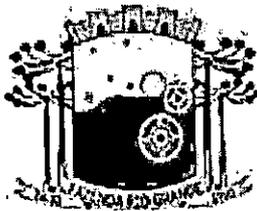
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	2	PLAETH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		1.100,00	1.980,00	2.178.000,00	Sim ***
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	2	NEUTON LUIZ FRANCO 05482079929		1.100,00	2.860,00	3.146.000,00	Não
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	2	MAKROFER COMERCIO DE METAIS LTDA		1.100,00	2.600,00	2.860.000,00	Não
Preço Médio -->							2.480,00	2.728.000,00	

Material: 99-01-0738-Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas.

217/2023	03/07/2023	03/09/2023	3	PLAETH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		2.600,00	226,00	587.600,00	Sim ***
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	3	NEUTON LUIZ FRANCO 05482079929		2.600,00	420,00	1.092.000,00	Não
217/2023	03/07/2023	03/09/2023	3	MAKROFER COMERCIO DE METAIS LTDA		2.600,00	425,00	1.105.000,00	Não
Preço Médio -->							357,00	928.200,00	



Preço Médio Total --> 6.147,00 7.297.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 34046/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor: R\$ 7.297.200,00 (sete milhões duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000

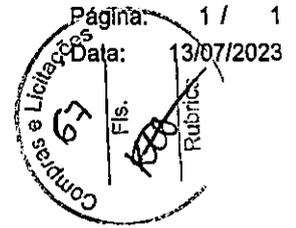
Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 13/07/2023 11:38:25-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



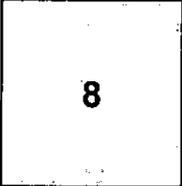
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/07/2023 4:19 PM
	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

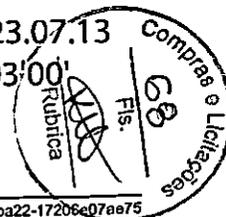
Página: 1 /
Data de emissão: 13/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	2.012,23
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	2.012,23
783 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.012,23
Total Entidade: 2.012,23	
Total Geral: 2.012,23	

Fazenda Rio Grande, 13/07/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço e/ou dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação.

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.07.13
16:18:29 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

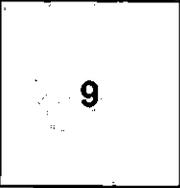
Data: 13/07/2023



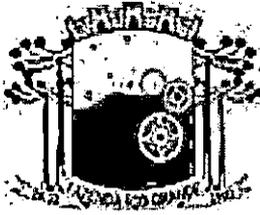
Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/07/2023 4:25 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 34046/2023

Memorando nº: 065/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 13/07/2023 16:25:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

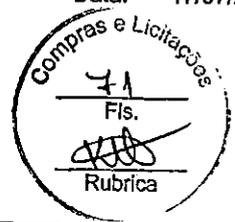
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

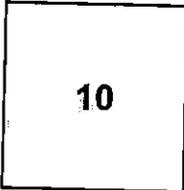
Página: 1 / 1
Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023.	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

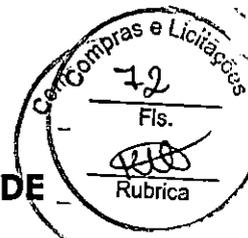
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/07/2023 11:44 AM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 421/2023

Processo nº 34046/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a abertura de processo licitatório para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. Contudo, faz-se necessária a inclusão, no Termo de Referência, dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Observa-se, contudo, que:

a) Do prazo de entrega: no item 10 do Termo de Referência consta o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto do contrato, a contar da emissão da autorização de fornecimento. Considerando a qualidade do objeto do contrato, que envolve o tempo necessário para a confecção de placas, postes e lixeiras, bem como sua instalação nos logradouros públicos; considerando ainda que, conforme entendimento jurisprudencial, o prazo de entrega não pode ser exíguo a ponto de impedir a ampla concorrência, restringido que empresas territorialmente distantes do local de entrega possam participar do procedimento licitatório em igualdade de condições, recomenda-se a justificação, pela Secretaria interessada, da escolha do prazo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto do contrato.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.14
11:43:26 -03'00'

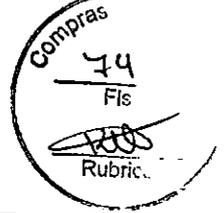
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023			
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 11:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/07/2023 4:33 PM	
	Encaminho o processo a secretaria para que atendam ao parecer jurídico.		

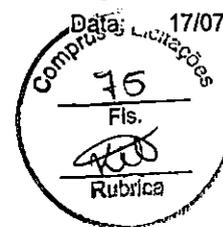
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

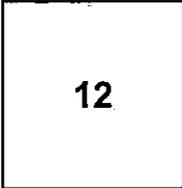
Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

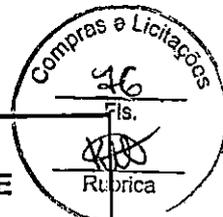
Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Termo retificado	Data Parecer: 17/07/2023 11:00 AM
	

Eliane Freitag dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2023.

Referente ao protocolo nº 34046/2023, que tem por objeto o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, segue **Termo de Referência Retificado**, conforme apontamentos do parecer jurídico.

1. Incluído item 12, quanto às informações do gestor e fiscal do contrato;
2. Quanto ao prazo de entrega: retificado;

RETIFICADO

Termo de Referência

1. **Objeto:** Registro de Preço para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, sendo.

1.1 Placas com poste e lixeiras

1.2 Placas de Identificação de Rua com poste

1.3 Placas avulsas

2. **Justificativa:** Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. É de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



causada por múltiplas informações.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Abrangência, Escopo e Especificações dos Serviços: Fazem parte do escopo todos os serviços de fabricação, instalação de todas as placas de indicação existente das esquinas do Município.

3.1.1 Confeção das Placas: Placa de chapa galvanizada 18, pintura eletrostática; Dimensões da placa: Logradouro 250mm x 500 mm – Sinalização Ø500mm; Altura do suporte (Pedestal): 3755 mm x Ø2.1/2" com parede de 2mm; Altura da lixeira em relação ao chão: 950 mm; Diâmetro da lixeira: 350 mm; Capacidade da lixeira: 50 litros; Identificação visual (Adesivo): "PROIBIDO JOGAR LIXO NA RUA", em letras maiúsculas, na cor preta sobre fundo branco;

3.1.2 Da Instalação: A instalação poderá ser com ou sem suporte de lixeira, soldada ao tubo de Ø2.1/2" com parede de 2mm, devendo seguir as normas de Trânsito do Paraná, bem como as normas de segurança e construção civil.

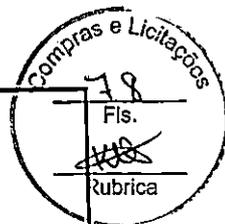
3.1.2.1 Escolha do local: o local para a instalação da placa de sinalização deve ser definido de acordo com as normas de sinalização de trânsito do Paraná, levando em consideração a visibilidade, à distância e a altura da placa em relação ao solo. É importante verificar se não há obstáculos que possam obstruir a visão da placa pelos motoristas e pedestres.

3.1.2.2 Preparação do solo: o solo onde será instalada a placa de sinalização deve ser preparado de forma adequada. Deve-se fazer um buraco com cerca de 60 cm de profundidade e 40 cm de diâmetro, preenchendo-o com uma camada de pedra britada e concreto, para garantir a estabilidade da placa e do suporte.

3.1.2.3 Fixação do suporte: o suporte deve ser fixado ao solo, utilizando uma estrutura metálica ou de concreto. É importante que o suporte esteja nivelado e bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



fixado, para garantir a estabilidade da placa de sinalização.

3.1.2.4 Fixação da placa de sinalização: a placa deve ser fixada ao suporte, utilizando parafusos e buchas adequadas, de acordo com o tipo de material do suporte e da placa.

3.1.2.5 Fixação da lixeira: a lixeira deve ser soldada ao tubo de Ø2.1/2" com parede de 2 mm, na altura de 900 mm em relação ao solo. É importante que a lixeira esteja bem fixada enivelada, para evitar que se mova ou caia.

3.1.2.6 Verificação da instalação: após a instalação, deve-se verificar se a placa e a lixeira estão bem fixadas e niveladas. Deve-se também verificar se a sinalização está de acordo com as normas de trânsito e se é facilmente visível para os usuários da via.

3.1.2.7 Manutenção da sinalização: é importante que a placa de sinalização e a lixeira sejam inspecionadas periodicamente, para garantir que estejam em bom estado de conservação e funcionando corretamente. Caso necessário, devem ser realizados reparos ou substituições para manter a efetividade da sinalização.

3.1.3 Fundação: Será utilizada a norma da ABNT NBR 14644/2019 – Sinalização Viária, para a aplicação das placas de identificação, conforme abaixo descrito:

3.1.3.1 O solo deve ser escavado até a profundidade mínima de 50 cm, ou até uma profundidade maior, dependendo da carga prevista para a base.

3.1.3.2 O diâmetro mínimo do furo deve ser de 40 cm, podendo ser aumentado para acomodar a carga prevista.

3.1.3.3 O fundo do furo deve ser preenchido com uma camada de pedra britada, com espessura mínima de 10 cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



3.1.3.4 Sobre a camada de pedra, deve ser adicionada uma camada de concreto magro, com espessura mínima de 5 cm.

3.1.3.5 Sobre a camada de concreto magro, deve ser adicionada uma camada de concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.6 A superfície do concreto deve ser nivelada e alinhada com a via.

3.1.3.7 Deve ser utilizada uma base de fixação adequada para a placa de sinalização, que pode ser parafusada diretamente na base de concreto.

3.1.4 da Confeção: As placas de identificação devem ser confeccionadas de acordo com as normas ABNT, seguindo padrões e especificação técnicas para garantir a segurança dos usuarios das vias, conforme descritos abaixo:

3.1.4.1 Chapa de Alumínio: deve ser de liga de alumínio com espessura de 1,5mm, com acabamento em pintura vinílica e película refletiva, conforme as especificações da ABNT. A chapa de alumínio é resistente e durável, além de ser leve e fácil de manusear.

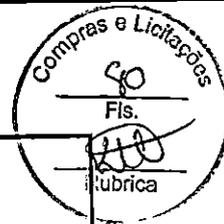
3.1.4.2 Película refletiva: deve ser aplicada na superfície da chapa de alumínio e deve ser de classe Prisma ou microprisma, seguindo as normas Brasileiras. As películas refletivas podem ser brancas, amarelas verdes ou azuis.

3.1.4.3 Tinta Acrílica: Impressão das letras e números. A tinta deve ser de qualidade superior e resistente à ação do sol, chuva e vento.

3.1.4.4 Tubo Galvanizado: o Diâmetro do Tubo deve ser de 2.1/2" polegadas, com parede de 2,00mm. Deve ser resistente, durável, de fácil manuseio e instalação, e atender as normas da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



3.1.4.5 Ferro Chato: de aço carbono, com espessura mínima de 3mm, e pode ser pintado com tinta anticorrosiva para aumentar a durabilidade. Deve seguir as normas Brasileiras.

3.1.4.6 Parafusos e buchas: deverão ser utilizados na fixação das placas de sinalização nos suportes. Devem ser de qualidade superior e resistente a ação do sol, chuva e vento. As Dimensões e especificações devem seguir as normas Brasileiras.

3.1.4.7 Das Imagens: As imagens são somente ilustrativas, devendo seguir todo o descritivo deste termo.

4.0 Placas Avulsas: Confecção das Placas Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm. Pequenas variações nas dimensões podem ser toleradas. Os nomes das ruas, bairros e cores das placas, serão designados no momento da ordem de serviço.

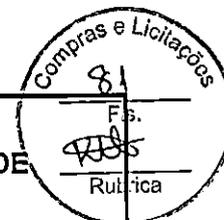
4.1 Realizar a fabricação dos suportes de fixação das placas, Material: Aço 18 galvanizado a zinco, Diâmetro: 3". Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte.

5.0 Quantitativo: Os quantitativos máximos a licitar, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Quant
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts.	un	1.100
2	Placa de Identificação de Rua com poste	un	1.100
3	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV -	un	2.600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



	segundo norma ABNT • Instalação (postes, muros ou imóveis)		
Total			

6.0 Da Amostra: Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

6.1 Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os do Lote 01**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

6.2 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 – Bairro Iguaçu – neste Município.

6.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

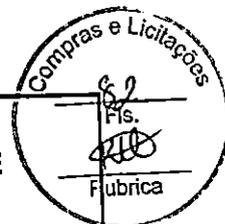
6.3.1 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

6.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



6.5 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

6.6 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

6.7 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

6.8 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

6.9 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

6.9.1 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

7.0 Obrigações da Contratada:

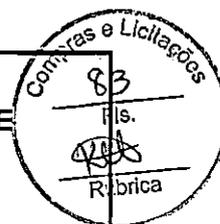
7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como aqueles não incorporados aos equipamentos, tais como: consumíveis de corte e desgaste, varetas e/ou eletrodos para solda, gases para corte e solda, materiais para limpeza de peças, tintas e materiais para pintura e jateamento, produtos de limpeza, dentre outros, para uma completa e perfeita execução dos serviços em seu canteiro, como também para as áreas onde estes serão realizados.

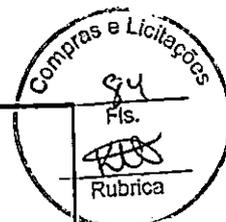
7.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

7.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

7.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



7.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

7.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente:

7.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

7.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo ao projeto original, os critérios técnicos e descrições do contrato.

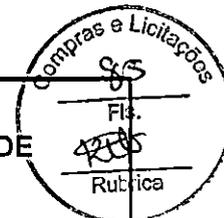
7.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

7.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).

7.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



7.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

7.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

7.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

8.0 Documentos complementares:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

8.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

8.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

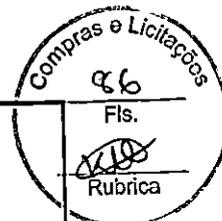
8.1.3 O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 Documentos Específicos – proponente vencedora

8.2.1 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

8.2.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;

8.2.1.2 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

8.2.1.3 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;

8.2.1.4 A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".

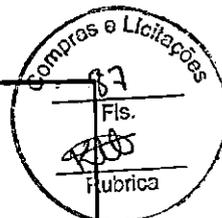
8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



8.3.1.1 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

8.3.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.4.3 Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

8.4.4 Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.4.5 Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Prova de capacidade financeira, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$;

- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e

- Grau de Endividamento (GE): $(AT / PC + ELP) \leq 0,30$

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; GE = Grau de Endividamento; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

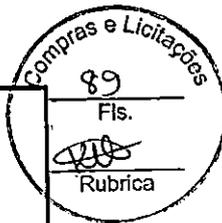
Justificando: Um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa, determinando sua proporção em comparação ao total do seu ativo, aonde busca selecionar empresas que tenham uma estrutura de capital equilibrada e saudável. Um índice de endividamento $\leq 0,30$ indica que a empresa possui uma proporção adequada de capital próprio em relação ao financiamento por dívidas, o que sugere menor risco financeiro e maior capacidade de cumprir obrigações contratuais, garantindo que as empresas licitantes tenham capacidade em cumprir com os compromissos assumidos durante a execução dos serviços prestados. Estando dentro dos parâmetros usuais de mercado, não havendo nenhuma irregularidade na presente solicitação.

8.5.3 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

9.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

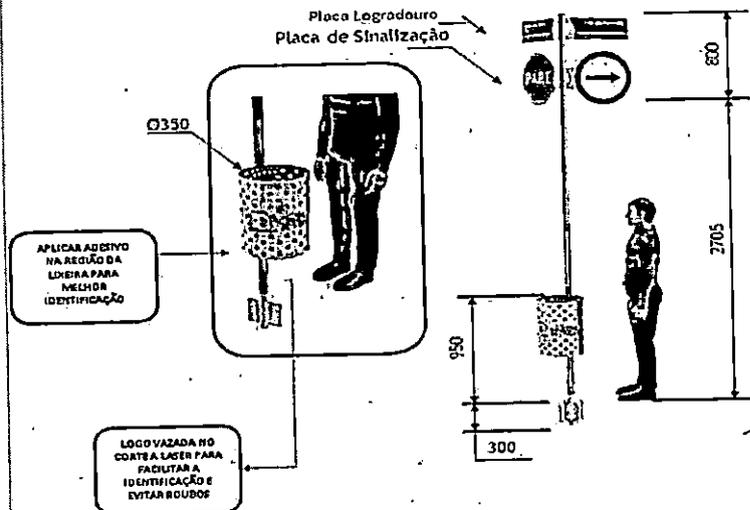


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

11. Foto Ilustrativa:



12. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

Bruno Martins dos Santos

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

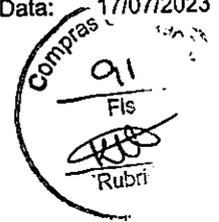
Ruan Felipe Garcia de Souza
Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863 - Fiscal de contrato

Eliane Freitas dos Santos
Eliane Freitas dos Santos,
Matrícula nº 358325 - Gestora do Contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

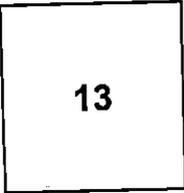
Página: 1 / 1
Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2023 11:48 AM
	Descrição Parecer: Documento de solicitação de retificação.

Kethelyn Millena

Fazenda Rio Grande, PR, 14 de julho de 2023.

Ofício n.º 14/2023

Assunto: Solicitação de Retificação de Edital

À Pregoeira Municipal

Referente ao processo 34046/2023 o qual solicita abertura de licitação para Registro de Preço para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande.

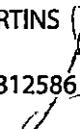
Solicito retificação:

Aonde se Lê: Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) = \geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e Índice de Solvencia (ISG): $(AT / PC + ELP) \leq 0,50$

Leia-se: Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) = \geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e Grau de Endividamento: $(AT / PC + ELP) \leq 0,30$

Justificando: Um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa, determinando sua proporção em comparação ao total do seu ativo, aonde busca selecionar empresas que tenham uma estrutura de capital equilibrada e saudável. Um índice de endividamento $\leq 0,30$ indica que a empresa possui uma proporção adequada de capital próprio em relação ao financiamento por dívidas, o que sugere menor risco financeiro e maior capacidade de cumprir obrigações contratuais, garantindo que as empresas licitantes tenham capacidade em cumprir com os compromissos assumidos durante a execução dos serviços prestados. Estando dentro dos parâmetros usuais de mercado, não havendo nenhuma irregularidade na presente solicitação.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS  Assinado de forma digital
DOS por BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936 SANTOS:07812586936
936 Dados: 2023.07.14
09:31:47 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

RUAN FELIPE GARCIA DE  Assinado de forma digital por RUAN
SOUZA:10039266907 FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.07.14 09:22:24 -03'00'

Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863 - Fiscal de contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023			
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 11:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Encaminho processo ao jurídico para nova análise.		Data Parecer: 17/07/2023 11:49 AM
14			

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/07/2023



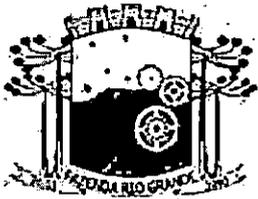
Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">15</div>	Data Parecer: 17/07/2023 2:04 PM
	Descrição Parecer: Diante da adequação do termo de referência, em cumprimento ao Parecer Jurídico anterior, pode ser dado prosseguimento ao processo licitatório.

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 34046/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Memorando n.º: 065/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

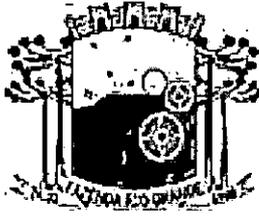
Data: 17/07/2023 14:19:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 34046/23, de 30.05.2023, que solicita a realização de "fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

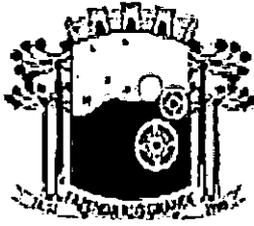
Valor Máximo: R\$ 7.297.200,00 (sete milhões duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/07/2023 12:02:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 17 de julho 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 34046/23, de 30.05.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas".

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande".

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: R\$ 7.297.200,00 (sete milhões duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.17 14:51:51
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

MINUTA DE EDITAL

PREAMBULO

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, toma público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, e será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 31 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**, e disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande”, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

1.2 Justificativa: Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. E de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual causada por múltiplas informações.

1.3 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

33.90.39	787 - Outros serviços de terceiros
33.90.30	783 - Material de Consumo

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGOV.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRONICO

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.SESSAO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

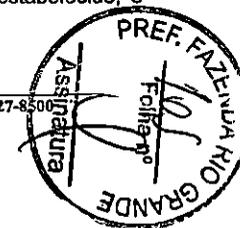
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS.

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$;
- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e
- Grau de Endividamento (GE): $(AT / PC + ELP) \leq 0,30$

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; GE = Grau de Endividamento; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

Justificando: Um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa, determinando sua proporção em comparação ao total do seu ativo, aonde busca selecionar empresas que tenham uma estrutura de capital equilibrada e saudável. Um índice de endividamento $\leq 0,30$ indica que a empresa possui uma proporção adequada de capital próprio em relação ao financiamento por dívidas, o que sugere menor risco financeiro e maior capacidade de cumprir obrigações contratuais, garantindo que as empresas licitantes tenham capacidade em cumprir com os compromissos assumidos durante a execução dos serviços prestados. Estando dentro dos parâmetros usuais de mercado, não havendo nenhuma irregularidade na presente solicitação.

c) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

b) A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

d) Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;

e) A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 DA AMOSTRA:

13.7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

13.7.2 Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

13.7.3 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 – Bairro Iguazu – neste Município.

13.7.4 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

13.7.5 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

13.7.6 Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

13.7.7 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

13.7.8 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

13.7.9 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

13.7.10 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

13.7.11 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Plenário TCE/PR).

13.7.12 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

13.7.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de amostra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO V.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

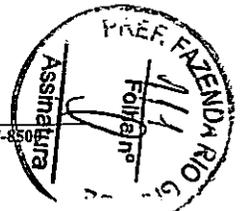
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos:

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

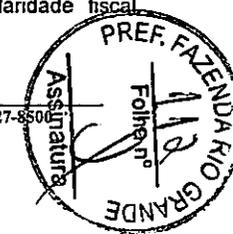
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO.

17.1. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua Rio Doce, nº 82, Bairro Iguazu, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. A descrição detalhada dos itens e especificações técnicas, estão descritas no Termo de Referência e Anexo I.

17.3. Caso entenda necessário e com a finalidade de firmar a qualidade dos serviços/produtos, durante a execução ou entrega dos serviços e/ou produtos, a qualquer momento poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme normas vigentes, referente aos objetos do Termo de Referência;

17.4. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. CLAUSULAS ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

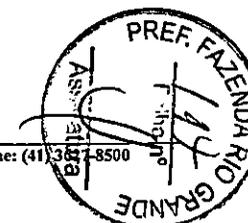
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Declaração modelo unificada

ANEXO IV: Carta Proposta

ANEXO V: Declaração de Sustentabilidade Ambiental,

ANEXO VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, XX de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio/Diretora de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

Nr.: null/2023 - null

Processo Administrativo: 133/2023

Data do Processo: 17/07/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1.100,00	99010737	UN	21334	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira. - Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira.	3.310,00	3.641.000,00
2	1.100,00	99010994	UN	null	Placa de identificação de Rua com poste. - Placa de identificação de Rua com poste.	2.480,00	2.728.000,00
3	2.600,00	99010738	UN	21334	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas. - Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas.	357,00	928.200,00

Total Lote: 7.297.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral: 7.297.200,00
----------------------------------	----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

Termo de Referência

1. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, sendo:

- 1.1 Placas com poste e lixeiras
- 1.2 Placas de Identificação de Rua com poste
- 1.3 Placas avulsas

2. Justificativa: Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. E de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual causada por múltiplas informações.

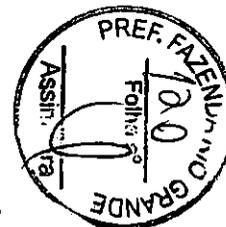
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Abrangência, Escopo e Especificações dos Serviços: Fazem parte do escopo todos os serviços de fabricação, instalação de todas as placas de indicação existente das esquinas do Município.

3.1.1 Confecção das Placas: Placa de chapa galvanizada 18, pintura eletrostática; Dimensões da placa: Logradouro 250mm x 500 mm – Sinalização Ø500mm; Altura do suporte (Pedestal): 3755 mm x Ø2.1/2" com parede de 2mm; Altura da lixeira em relação ao chão: 950 mm; Diâmetro da lixeira: 350 mm; Capacidade da lixeira: 50 litros; Identificação visual (Adesivo): "PROIBIDO JOGAR LIXO NA RUA", em letras maiúsculas, na cor preta sobre fundo branco;

1. 3.1.2 Da Instalação: A instalação poderá ser com ou sem suporte de lixeira, soldada ao tubo de Ø2.1/2" com parede de 2mm, devendo seguir as normas de Trânsito do Paraná, bem como as normas de segurança e construção civil.

3.1.2.1 Escolha do local: o local para a instalação da placa de sinalização deve ser definido de acordo com as normas de sinalização de trânsito do Paraná, levando em consideração a visibilidade, à distância e a altura da placa em relação ao solo. É





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

importante verificar se não há obstáculos que possam obstruir a visão da placa pelos motoristas e pedestres.

3.1.2.2 Preparação do solo: o solo onde será instalada a placa de sinalização deve ser preparado de forma adequada. Deve-se fazer um buraco com cerca de 60 cm de profundidade e 40 cm de diâmetro, preenchendo-o com uma camada de pedra britada e concreto, para garantir a estabilidade da placa e do suporte.

3.1.2.3 Fixação do suporte: o suporte deve ser fixado ao solo, utilizando uma estrutura metálica ou de concreto. É importante que o suporte esteja nivelado e bem fixado, para garantir a estabilidade da placa de sinalização.

3.1.2.4 Fixação da placa de sinalização: a placa deve ser fixada ao suporte, utilizando parafusos e buchas adequadas, de acordo com o tipo de material do suporte e da placa.

3.1.2.5 Fixação da lixeira: a lixeira deve ser soldada ao tubo de Ø2.1/2" com parede de 2 mm, na altura de 900 mm em relação ao solo. É importante que a lixeira esteja bem fixada e nivelada, para evitar que se mova ou caia.

3.1.2.6 Verificação da instalação: após a instalação, deve-se verificar se a placa e a lixeira estão bem fixadas e niveladas. Deve-se também verificar se a sinalização está de acordo com as normas de trânsito e se é facilmente visível para os usuários da via.

3.1.2.7 Manutenção da sinalização: é importante que a placa de sinalização e a lixeira sejam inspecionadas periodicamente, para garantir que estejam em bom estado de conservação e funcionando corretamente. Caso necessário, devem ser realizados reparos ou substituições para manter a efetividade da sinalização.

2. 3.1.3 Fundação: Será utilizada a norma da ABNT NBR 14644/2019 – Sinalização Viária, para a aplicação das placas de identificação, conforme abaixo descrito:

3.1.3.1. O solo deve ser escavado até a profundidade mínima de 50 cm, ou até uma profundidade maior, dependendo da carga prevista para a base.

3.1.3.2 O diâmetro mínimo do furo deve ser de 40 cm, podendo ser aumentado para acomodar a carga prevista.

3.1.3.3 O fundo do furo deve ser preenchido com uma camada de pedra britada, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.4 Sobre a camada de pedra, deve ser adicionada uma camada de concreto magro, com espessura mínima de 5 cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.3.5 Sobre a camada de concreto magro, deve ser adicionada uma camada de concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.6 A superfície do concreto deve ser nivelada e alinhada com a via.

3.1.3.7 Deve ser utilizada uma base de fixação adequada para a placa de sinalização, que pode ser parafusada diretamente na base de concreto.

3. 3.1.4 da Confecção: As placas de identificação devem ser confeccionadas de acordo com as normas ABNT, seguindo padrões e especificação técnicas para garantir a segurança dos usuários das vias, conforme descritos abaixo:

3.1.4.1 Chapa de Alumínio: deve ser de liga de alumínio com espessura de 1,5mm, com acabamento em pintura vinílica e película refletiva, conforme as especificações da ABNT. A chapa de alumínio é resistente e durável, além de ser leve e fácil de manusear.

3.1.4.2 Película refletiva: deve ser aplicada na superfície da chapa de alumínio e deve ser de classe Prisma ou microprisma, seguindo as normas Brasileiras. As películas refletivas podem ser brancas, amarelas verdes ou azuis.

3.1.4.3 Tinta Acrílica: Impressão das letras e números. A tinta deve ser de qualidade superior e resistente à ação do sol, chuva e vento.

3.1.4.4 Tubo Galvanizado: o Diâmetro do Tubo deve ser de 2.1/2" polegadas, com parede de 2,00mm. Deve ser resistente, durável, de fácil manuseio e instalação, e atender as normas da legislação vigente.

3.1.4.5 Ferro Chato: de aço carbono, com espessura mínima de 3mm, e pode ser pintado com tinta anticorrosiva para aumentar a durabilidade. Deve seguir as normas Brasileiras.

3.1.4.6 Parafusos e buchas: deverão ser utilizados na fixação das placas de sinalização nos suportes. Devem ser de qualidade superior e resistente a ação do sol, chuva e vento. As Dimensões e especificações devem seguir as normas Brasileiras

4. 3.1.4.7 Das Imagens: As imagens são somente ilustrativas, devendo seguir todo o descritivo deste termo.

4.0 Placas Avulsas: Confecção das Placas Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20" cm. Pequenas variações nas dimensões podem ser toleradas. Os nomes das ruas, bairros e cores das placas, serão designados no momento da ordem de serviço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Realizar a fabricação dos suportes de fixação das placas, Material: Aço 18 galvanizado a zinco, Diâmetro: 3". Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte.

5.0 Quantitativo: Os quantitativos máximos a licitar, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Quant
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts.	un	1.100
2	Placa de Identificação de Rua com poste	un	1.100
3	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas – Avulsas Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Instalação (postes, muros ou imóveis)	un	2.600
Total			

6.0 Da Amostra: Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

6.1 Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, especificamente os do Lote 01, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

6.2 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 – Bairro Iguazu – neste Município.

6.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

6.3.1 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

6.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

6.6 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

6.7 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

6.8 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

6.9 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

6.9.1 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

7.0 Obrigações da Contratada:

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como aqueles não incorporados aos equipamentos, tais como: consumíveis de corte e desbaste, varetas e/ou eletrodos para solda, gases para corte e solda, materiais para limpeza de peças, tintas e materiais para pintura e jateamento, produtos de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

limpeza, dentre outros, para uma completa e perfeita execução dos serviços em seu canteiro, como também para as áreas onde estes serão realizados.

7.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

7.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

7.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.

7.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

7.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente.

7.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

7.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo ao projeto original, os critérios técnicos e descrições do contrato.

7.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

7.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).

7.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

7.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

7.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

8.0 Documentos complementares:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

8.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

8.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

8.1.3 O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 Documentos Específicos – proponente vencedora

8.2.1 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

8.2.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;

8.2.1.2 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

8.2.1.3 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.1.4 A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

8.3.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.4.3 Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

8.4.4 Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.4.5 Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2 b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$;

- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e

- Grau de Endividamento (GE): $(AT / PC + ELP) \leq 0,30$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; GE = Grau de Endividamento; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

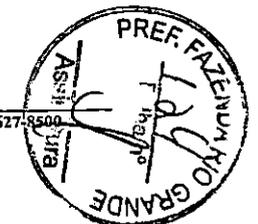
Justificando: Um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa, determinando sua proporção em comparação ao total do seu ativo, aonde busca selecionar empresas que tenham uma estrutura de capital equilibrada e saudável. Um índice de endividamento $\leq 0,30$ indica que a empresa possui uma proporção adequada de capital próprio em relação ao financiamento por dívidas, o que sugere menor risco financeiro e maior capacidade de cumprir obrigações contratuais, garantindo que as empresas licitantes tenham capacidade em cumprir com os compromissos assumidos durante a execução dos serviços prestados. Estando dentro dos parâmetros usuais de mercado, não havendo nenhuma irregularidade na presente solicitação.

8.5.3 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

9.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

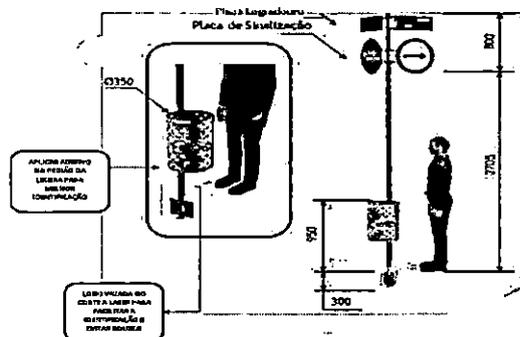
10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento

11. Foto Ilustrativa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863 - Fiscal de contrato

Eliane Freitag dos Santos
Matrícula nº 358325 – Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

EMAIL	TELEFONE
-------	----------

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e que tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (Inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____ E-mail _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



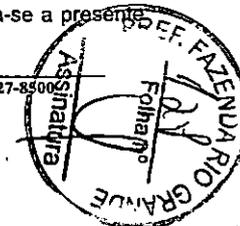
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**.

3. Os descritivos detalhados dos Itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

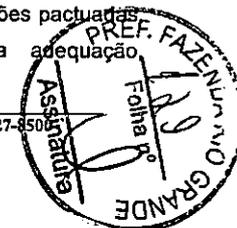
4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº 82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE: RUA JACARANDÁ N.º 300; NAÇÕES; CEP 83.823-901; FAZENDA RIO GRANDE/PR; CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02; INSCRIÇÃO ESTADUAL; ISENTA EMPENHO N.º _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

33.90.39	787 - Outros serviços de terceiros
33.90.30	783 - Material de Consumo

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

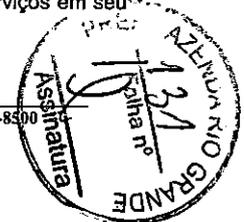
10.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

10.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

10.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como aqueles não incorporados aos equipamentos, tais como: consumíveis de corte e desgaste, varetas e/ou eletrodos para solda, gases para corte e solda, materiais para limpeza de peças, tintas e materiais para pintura e jateamento, produtos de limpeza, dentre outros, para uma completa e perfeita execução dos serviços em seu canteiro, como também para as áreas onde estes serão realizados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

10.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

10.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.

10.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

10.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente.

10.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

10.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo os critérios técnicos e descrições do contrato.

10.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

10.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).

10.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.

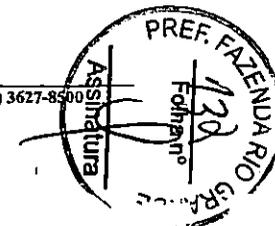
10.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

10.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

10.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

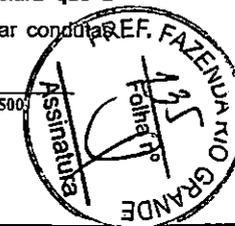
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

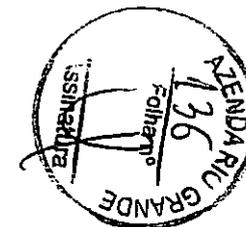
Procurador do Município
OAB n.º

Secretário Municipal
Decreto n.º

Testemunhas

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 431/2023



Processo nº 34046/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática*. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a classificação do item em menor preço por lote.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.18 09:51:36 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Justificativa

Prefeitura FRG <pmfrg2021@gmail.com>

Ter, 18/07/2023 13:52

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (236 KB)

Justificativa Protocolo nº 34046-2023..pdf;

Boa tarde,

Segue justificativa referente ao protocolo nº 34046/2023 em anexo.

At.te: Eliane Freitag



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
telefone: 3608-7638



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



JUSTIFICATIVA

Referente ao protocolo nº 34046/2023, que tem por objeto o fornecimento e instalação de placa de identificação de ruas, deverá ocorrer de forma global devido a padronização do objeto pois o mesmo é um objeto definido e específico.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

PREAMBULO

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, e será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 31 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**, e disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto “fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2 **Justificativa:** Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. E de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual causada por múltiplas informações.

1.3 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

33.90.39	787 - Outros serviços de terceiros
33.90.30	783 - Material de Consumo

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGOV.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRONICO

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

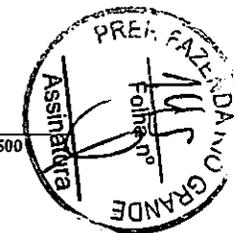
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

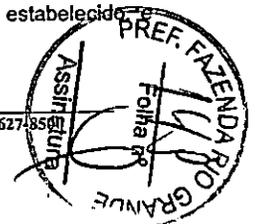
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto; sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS.

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Prova de capacidade financeira, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$;
- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e
- Grau de Endividamento (GE): $(AT / PC + ELP) \leq 0,30$

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; GE = Grau de Endividamento; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

Justificando: Um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa, determinando sua proporção em comparação ao total do seu ativo, aonde busca selecionar empresas que tenham uma estrutura de capital equilibrada e saudável. Um índice de endividamento $\leq 0,30$ indica que a empresa possui uma proporção adequada de capital próprio em relação ao financiamento por dívidas, o que sugere menor risco financeiro e maior capacidade de cumprir obrigações contratuais, garantindo que as empresas licitantes tenham capacidade em cumprir com os compromissos assumidos durante a execução dos serviços prestados. Estando dentro dos parâmetros usuais de mercado, não havendo nenhuma irregularidade na presente solicitação.

c) **demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)**. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

b) A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

d) Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;

e) A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 DA AMOSTRA:

13.7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro (a) na sessão em que for apurada sua classificação, após a entrega das amostras será realizada análise e avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

13.7.2 Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

13.7.3 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 – Bairro Iguazu – Fazenda Rio Grande - PR, 83833-086. De segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00.

13.7.4 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

13.7.5 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7.6 Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

13.7.7 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

13.7.8 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

13.7.9 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

13.7.10 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

13.7.11 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

13.7.12 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO V.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO.

17.1. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua Rio Doce, nº 82, Bairro Iguazu, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. A descrição detalhada dos itens e especificações técnicas, estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

17.3. Caso entenda necessário e com a finalidade de firmar a qualidade dos serviços/produtos, durante a execução ou entrega dos serviços e/ou produtos, a qualquer momento poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme normas vigentes, referente aos objetos do Termo de Referência;

17.4. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLAUSULAS ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrq@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de Referencia

ANEXO III: Declaração modelo unificada

ANEXO IV: Carta Proposta

ANEXO V: Declaração de Sustentabilidade Ambiental,

ANEXO VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio/Diretora de Compras e Licitações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

Termo de Referência

1. **Objeto:** Registro de Preço para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, sendo.

- 1.1 Placas com poste e lixeiras
- 1.2 Placas de Identificação de Rua com poste
- 1.3 Placas avulsas

2. **Justificativa:** Devido à falta de informação, se faz necessário à instalação de placas de indicação de ruas nas esquinas da cidade, além da precariedade que muitas das existentes se encontram mais nos locais. A instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para identificação de endereços, além do bom aspecto estético que estas irão oferecer a cidade. E de extrema importância para identificação de endereços para os usuários. Além disso, o turismo vem em crescimento, trazendo pessoas de fora para a realização de gastos e consultas no Município. Além de melhorar o espaço, torna a visualização mais clara e objetiva, facilitando a orientação dos usuários da via e evitando a poluição visual causada por múltiplas informações.

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 **Abrangência, Escopo e Especificações dos Serviços:** Fazem parte do escopo todos os serviços de fabricação, instalação de todas as placas de indicação existente das esquinas do Município.

3.1.1 **Confecção das Placas:** Placa de chapa galvanizada 18, pintura eletrostática; Dimensões da placa: Logradouro 250mm x 500 mm – Sinalização Ø500mm; Altura do suporte (Pedestal): 3755 mm x Ø2.1/2" com parede de 2mm; Altura da lixeira em relação ao chão: 950 mm; Diâmetro da lixeira: 350 mm; Capacidade da lixeira: 50 litros; Identificação visual (Adesivo): "PROIBIDO JOGAR LIXO NA RUA", em letras maiúsculas, na cor preta sobre fundo branco;

1. 3.1.2 **Da Instalação:** A instalação poderá ser com ou sem suporte de lixeira, soldada ao tubo de Ø2.1/2" com parede de 2mm, devendo seguir as normas de Transito do Paraná, bem como as normas de segurança e construção civil.

3.1.2.1 **Escolha do local:** o local para a instalação da placa de sinalização deve ser definido de acordo com as normas de sinalização de trânsito do Paraná, levando em consideração a visibilidade, à distância e a altura da placa em relação ao solq.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

importante verificar se não há obstáculos que possam obstruir a visão da placa pelos motoristas e pedestres.

3.1.2.2 Preparação do solo: o solo onde será instalada a placa de sinalização deve ser preparado de forma adequada. Deve-se fazer um buraco com cerca de 60 cm de profundidade e 40 cm de diâmetro, preenchendo-o com uma camada de pedra britada e concreto, para garantir a estabilidade da placa e do suporte.

3.1.2.3 Fixação do suporte: o suporte deve ser fixado ao solo, utilizando uma estrutura metálica ou de concreto. É importante que o suporte esteja nivelado e bem fixado, para garantir a estabilidade da placa de sinalização.

3.1.2.4 Fixação da placa de sinalização: a placa deve ser fixada ao suporte, utilizando parafusos e buchas adequadas, de acordo com o tipo de material do suporte e da placa.

3.1.2.5 Fixação da lixeira: a lixeira deve ser soldada ao tubo de Ø2.1/2" com parede de 2 mm, na altura de 900 mm em relação ao solo. É importante que a lixeira esteja bem fixada enivelada, para evitar que se mova ou caia.

3.1.2.6 Verificação da instalação: após a instalação, deve-se verificar se a placa e a lixeira estão bem fixadas e niveladas. Deve-se também verificar se a sinalização está de acordo com as normas de trânsito e se é facilmente visível para os usuários da via.

3.1.2.7 Manutenção da sinalização: é importante que a placa de sinalização e a lixeira sejam inspecionadas periodicamente, para garantir que estejam em bom estado de conservação e funcionando corretamente. Caso necessário, devem ser realizados reparos ou substituições para manter a efetividade da sinalização.

2. 3.1.3 Fundação: Será utilizada a norma da ABNT NBR 14644/2019 – Sinalização Viária, para a aplicação das placas de identificação, conforme abaixo descrito:

3.1.3.1 O solo deve ser escavado até a profundidade mínima de 50 cm, ou até uma profundidade maior, dependendo da carga prevista para a base.

3.1.3.2 O diâmetro mínimo do furo deve ser de 40 cm, podendo ser aumentado para acomodar a carga prevista.

3.1.3.3 O fundo do furo deve ser preenchido com uma camada de pedra britada, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.4 Sobre a camada de pedra, deve ser adicionada uma camada de concreto magro, com espessura mínima de 5 cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.3.5 Sobre a camada de concreto magro, deve ser adicionada uma camada de concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.

3.1.3.6 A superfície do concreto deve ser nivelada e alinhada com a via.

3.1.3.7 Deve ser utilizada uma base de fixação adequada para a placa de sinalização, que pode ser parafusada diretamente na base de concreto.

3. 3.1.4 da Confeção: As placas de identificação devem ser confeccionadas de acordo com as normas ABNT, seguindo padrões e especificação técnicas para garantir a segurança dos usuários das vias, conforme descritos abaixo:

3.1.4.1 Chapa de Alumínio: deve ser de liga de alumínio com espessura de 1,5mm, com acabamento em pintura vinílica e película refletiva, conforme as especificações da ABNT. A chapa de alumínio é resistente e durável, além de ser leve e fácil de manusear.

3.1.4.2 Película refletiva: deve ser aplicada na superfície da chapa de alumínio e deve ser de classe Prisma ou microprisma, seguindo as normas Brasileiras. As películas refletivas podem ser brancas, amarelas verdes ou azuis.

3.1.4.3 Tinta Acrílica: Impressão das letras e números. A tinta deve ser de qualidade superior e resistente à ação do sol, chuva e vento.

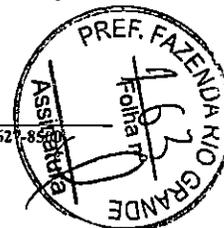
3.1.4.4 Tubo Galvanizado: o Diâmetro do Tubo deve ser de 2.1/2" polegadas, com parede de 2,00mm. Deve ser resistente, durável, de fácil manuseio e instalação, e atender as normas da legislação vigente.

3.1.4.5 Ferro Chato: de aço carbono, com espessura mínima de 3mm, e pode ser pintado com tinta anticorrosiva para aumentar a durabilidade. Deve seguir as normas Brasileiras.

3.1.4.6 Parafusos e buchas: deverão ser utilizados na fixação das placas de sinalização nos suportes. Devem ser de qualidade superior e resistente a ação do sol, chuva e vento. As Dimensões e especificações devem seguir as normas Brasileiras

4. 3.1.4.7 Das Imagens: As imagens são somente ilustrativas, devendo seguir todo o descritivo deste termo.

4.0 Placas Avulsas: Confeção das Placas Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20" cm. Pequenas variações nas dimensões podem ser toleradas. Os nomes das ruas, bairros e cores das placas, serão designados no momento da ordem de serviço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Realizar a fabricação dos suportes de fixação das placas, Material: Aço 18 galvanizado a zinco, Diâmetro: 3". Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte.

5.0 **Quantitativo:** Os quantitativos máximos a licitar, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Quant
1	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira 50 lts.	un	1.100
2	Placa de Identificação de Rua com poste	un	1.100
3	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas Placa Avulsa galvanizada 18 com nomenclatura em Adesivo Refletivo Prisma de alta Definição com proteção UV - seguindo norma ABNT • Instalação (postes, muros ou imóveis)	un	2.600
Total			

6.0 **Da Amostra:** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

6.1 Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, especificamente os do Lote 01, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

6.2 As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito à Rua Rio Doce, nº 82 - Bairro Iguazu - neste Município.

6.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

6.3.1 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

6.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

6.6 Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

6.7 As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

6.8 Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

6.9 O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

6.9.1 As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

7.0 **Obrigações da Contratada:**

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como aqueles não incorporados aos equipamentos, tais como: consumíveis de corte e desbaste, varetas e/ou eletrodos para solda, gases para corte e solda, materiais para limpeza de peças, tintas e materiais para pintura e jateamento, produtos etc.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

limpeza, dentre outros, para uma completa e perfeita execução dos serviços em seu canteiro, como também para as áreas onde estes serão realizados.

7.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

7.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

7.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.

7.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

7.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente.

7.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

7.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo ao projeto original, os critérios técnicos e descrições do contrato.

7.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

7.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).

7.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

7.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

7.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

8.0 Documentos complementares:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

8.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

8.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

8.1.3 O(s) Atestado(s) poderá ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 Documentos Específicos – proponente vencedora

8.2.1 O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

8.2.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;

8.2.1.2 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos laudos;

8.2.1.3 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar a documentação do subitem "c" referente a seu(s) fornecedores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.1.4 A entrega dos materiais deve ser realizada com apresentação de laudo nos moldes do subitem "a".

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

8.3.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.4.3 Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

8.4.4 Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.4.5 Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2 b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$;

- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$ e

- Grau de Endividamento (GE): $(AT / PC + ELP) \leq 0,30$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; GE = Grau de Endividamento; AT = Ativo Total; ELP = Exigível em Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

Justificando: Um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa, determinando sua proporção em comparação ao total do seu ativo, aonde busca selecionar empresas que tenham uma estrutura de capital equilibrada e saudável. Um índice de endividamento $\leq 0,30$ indica que a empresa possui uma proporção adequada de capital próprio em relação ao financiamento por dívidas, o que sugere menor risco financeiro e maior capacidade de cumprir obrigações contratuais, garantindo que as empresas licitantes tenham capacidade em cumprir com os compromissos assumidos durante a execução dos serviços prestados. Estando dentro dos parâmetros usuais de mercado, não havendo nenhuma irregularidade na presente solicitação.

8.5.3 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito; somente para este caso, o do exercício anterior.

9.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregue, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento

11. Foto Ilustrativa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

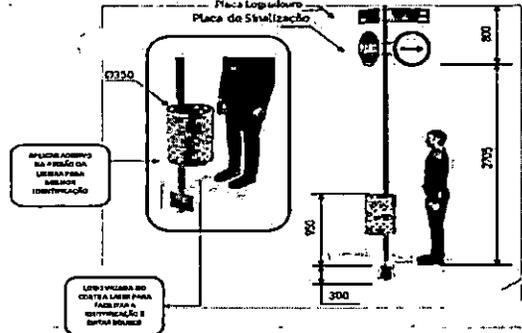
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



Rua
Antonio Maffezzoli
88351-370

12. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863 - Fiscal de contrato

Eliane Freitag dos Santos
Matrícula nº 358325 – Gestora do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

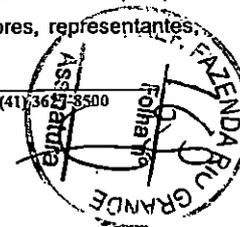
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

EMAIL _____ TELEFONE _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e que tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (Inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____ E-mail _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/qncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO Nº 34046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325 e pela execução o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de tudo dará ciência à Administração.

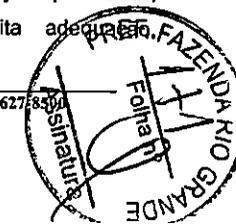
4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2. O fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce nº 82, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE; RUA JACARANDÁ N.º 300; NAÇÕES; CEP 83.823-901; FAZENDA RIO GRANDE/PR; CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02; INSCRIÇÃO ESTADUAL; ISENTA EMPENHO N.º _____

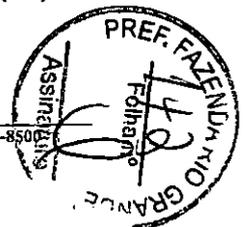
6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

33.90.39	787 - Outros serviços de terceiros
33.90.30	783 - Material de Consumo

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

10.2 Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

10.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.4 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

10.5 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.6 A Empresa deverá fornecer e mobilizar toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a toda execução dos serviços, bem como, os materiais de consumo, definidos como aqueles não incorporados aos equipamentos, tais como: consumíveis de corte e desbaste, varetas e/ou eletrodos para solda, gases para corte e solda, materiais para limpeza de peças, tintas e materiais para pintura e jateamento, produtos de limpeza, dentre outros, para uma completa e perfeita execução dos serviços em canteiro, como também para as áreas onde estes serão realizados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7 Os materiais e equipamentos eventualmente armazenados na obra ficarão integralmente sob a responsabilidade e guarda da Empresa.

10.8 O transporte e a movimentação de funcionários, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios serão por conta e a cargo da Empresa.

10.9 Durante a execução dos serviços a Empresa deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões do serviço que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas. Toda movimentação, tanto horizontal quanto vertical, de materiais e equipamentos dentro e fora da obra é de responsabilidade da Empresa, que deverá suprir, portanto, todos os equipamentos de movimentação de carga necessários.

10.10 A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução dos serviços descritos, com qualidade e nos prazos estabelecidos, do contrário podendo ser notificada pela fiscalização.

10.11 Os resíduos gerados pela Empresa na execução dos serviços deverão ser descartados periodicamente por ela, as suas expensas, de forma a impedir qualquer agressão ao meio ambiente.

10.12 Este procedimento deve atender à legislação e as determinações dos órgãos ambientais.

10.13 Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados, montados e interligados, atendendo os critérios técnicos e descrições do contrato.

10.14 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que embora não descritos, constem nos desenhos, especificações, ou qualquer outro documento pertinente ao empreendimento ou boa prática recomendada de engenharia, devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executados pela Empresa que, para iniciar a obra, deve ter o conhecimento global do projeto e das condições locais.

10.15 A Empresa deverá elaborar e entregar um relatório de conclusão de todos os serviços executados contendo todos os dados específicos, bem como fotografias das etapas dos serviços (antes e depois).

10.16 Efetuar a sinalização e segurança do local da obra, bem como de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local em qualquer período, inclusive noturno, finais de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução vigente.

10.17 A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

10.18 A Empresa contratada deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas ou retificadas.

10.19 Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

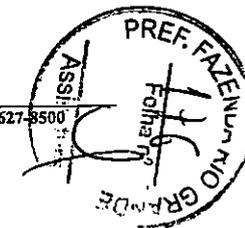
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

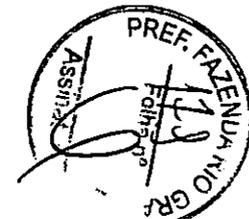
Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 55/2023 - PE

Processo Administrativo: 133/2023

Data do Processo: 17/07/2023

**ANEXO I
 RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	1.100,00	99010737	UN	21334	Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira. - Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira.	3.310,00	3.641.000,00
2	1.100,00	99010994	UN	21334	Placa de identificação de Rua com poste. - Placa de identificação de Rua com poste.	2.480,00	2.728.000,00
3	2.600,00	99010738	UN	21334	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas. - Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas.	357,00	928.200,00
Total Lote:							7.297.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	7.297.200,00

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira. - Fornecimento e instalação de placas de identificação de Rua com Poste e com lixeira.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.641.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1100)

Grupo: G1

2 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação

Descrição Detalhada: Placa de Identificação de Rua com poste. - Placa de Identificação de Rua com poste.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.728.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1100)

Grupo: G1

3 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas. - Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas - Avulsas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2600

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 928.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2600)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação	1100	UNIDADE
2	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação	1100	UNIDADE
3	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação	2600	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/07/2023 15:01:13

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/07/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00055/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
34046/2023	Menor Preço

Quantidade de Itens
3



Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Registro de Preço para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande

Data da Divulgação

19/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 34046/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 18/07/2023 14:28:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº135/2023 de 18 de julho de 2023

Página 11

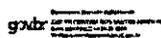


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO ELETRÔNICA Nº. 552023
PROTOCOLO 348462023 - Processo Administrativo nº. 1332023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, Edital e Fatura das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.com.br/licitacoes/licitar>. Abertura das Propostas: 31/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.com.br/compras/publicar>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.



Evelyn Cristina dos S. Akreuz Nasser Pereira
Pregoeira Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 013/2023
De 17 de julho de 2023.

Súmula: Designa Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV para compor a Comissão Permanente de Licitações.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2018, e em conformidade com a Lei nº. 5.656/93 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitações:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO
20000762	Dionatan Matos dos Santos	Presidente
50000668	Nicolas Henrique da Silva Reis	Secretário
50000664	Suzana Salete de Souza	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
Data: 2023.07.17 13:18:18 -03'00'
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Anacleto, 177 - Sala 105 e 106 - Escoplon, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 012/2023
De 17 de julho de 2023.

Súmula: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV para compor a Comissão Permanente de Licitações.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 6496/2022, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR servidora para atuar como Agente de Contratação e servidores públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	NOMEAÇÃO
50000664	Suzana Salete de Souza	Agente de Contratação
50000663	Felipe Fadanni Teixeira	Equipe de Apoio e Agente de Contratação substituto
50000666	Nicolas Henrique da Silva Reis	Equipe de Apoio

Art. 2º - Cabe ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Cabe a Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.
ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
Data: 2023.07.17 13:18:18 -03'00'
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Anacleto, 177 - Sala 105 e 106 - Escoplon, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO N.º 150/2023

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na identificação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, o fornecimento de calcário para a produtora rural ROSÂNGELA BIDA, CPF. 043.388.839-38.

A quantidade de 113 (cento e treze) sacos de calcário dolomítico.

Obs.:
Análise de solo: 2815/2023; Douçame - 1,2 t/ha de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023

Assinado de forma digital por Tiago Henrique Wandachner
Tiago Henrique Wandachner

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

o nº 79.788.766/0015-38, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 169.752,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais); KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 379.960,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais); MG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); STAR PRODUTOS DE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 143.843,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais); FK COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.469.137/0001-25, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); O item 05 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 427/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76320/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023
PROTOCOLO 33869/2023 - Processo Administrativo nº. 110/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de testes para avaliações psicológicas, destinados à manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAEE. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

76252/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo contêiner, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 428/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76323/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 45/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 430/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76322/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 34046/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

76411/2023

especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	UNIDADE
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	870 unidades	R\$ 1.411.895,74	17 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Alcixo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br.
Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.
Fênix, 18 de julho de 2023.
Nilson Cristiano Meira Alcixo
Pregoeiro

76377/2023

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 49/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando o Aquisição de playgrounds infantil oriundo do Programa ProInfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

76447/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços notariais e de registro extrajudiciais da Comarca de Foz do Iguaçu para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões, lavratura de escrituras e outros) necessários ao Município de Foz do Iguaçu/PR, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/1993, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. O edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento que terá início a partir da publicação do edital. Os documentos relativos à habilitação ao presente edital deverão ser apresentados no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min, a partir do dia 20/07/2023. Informações e esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser requeridos por escrito junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1453 ou 45 99997-3355, ou através do e-mail: pregoeira@ulianafoz@gmail.com com cópia pmfi.edelson@gmail.com, das 08h às 13h30min. Para visualização e impressão município > pesquisa de editais > clique em nada/Chamamento Público - nº 002, ano 2023. www.fozdoiguacu.pr.gov.br/gt/gt/portais/nortaldatransparencia/

Aparecido Bobato
Municipal da Administração

76319/2023

Fênix

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
513042723

Documento emitido em: 19/07/2023 08:12:31

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11454 | 19/07/2023 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

MUNICÍPIO DE FÊNIX
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
O MUNICÍPIO de FÊNIX, torna público que, a partir de 19/07/2023, na Plataforma LICITANET.COM, o Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 3.210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. O preço máximo é de R\$ 1.029.129,18 (Um milhão, vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e deztoito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 22 de agosto de 2023 (22/08/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o Inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 11 de Julho de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de escola municipal (Vanilda Dzierwa)

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 273.545,40 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 11 de agosto de 2023 (11/08/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 18 de Julho de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 39/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Parque Infantil para as instituições da rede municipal de ensino e para as praças do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.934.925/0001-70, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 169.752,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais); KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 379.960,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais); MG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 143.843,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais); FK COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.469.137/0001-25, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); O item 05 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 427/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 428/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROTOCOLO 34046/23 - Processo Administrativo nº. 133/23
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e Instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Melra Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 19/07/2023 até 02/08/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 02/08/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Melra Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira - PR, 17 de Julho de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000906 ao Fundo Municipal de Assistência Social, Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Junho de 2023 no Tribuna Regional edição 2193, página 7A; no AMP edição nº 2813, página 99; no Diário Oficial do Paraná (DIOE) edição 11451, página 26; Diário Oficial da União edição 1677-7069, página 361.

Onde lê-se: "09:00 (nove) horas do dia 28 de Julho de 2023"
leia-se: "09:00 (nove) horas do dia 01 de Agosto de 2023"

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado. Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através da plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS https://www.gov.br/compras/pt-br

Flor da Serra do Sul - PR, 17 de Julho de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CISSRS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 055/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a terceirização de mão de obra para atendimento aos programas CAPS AD III Adulto e Infantojuvenil, bem como as unidades de acolhimento adulto e infantojuvenil.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.701.301,44 (quatro milhões setecentos e um mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Lances)
<https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 01/08/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Site https://cis5rs.com.br/licitacao; ou - Departamento Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava - PR, 18 de julho de 2023.
RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Chefe de Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

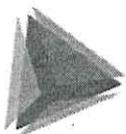
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

Processo Administrativo nº 269/2023

OBJETO: Pavimentação, Recape e Reperfilamento em CBUQ, 16.853,09m², das Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Catia Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Fairovo Busatto, incluindo serviços preliminares, terraplenagens, imprimação, meio-fios, calçadas, sinalização e demais itens constantes no projeto, com recursos do Convênio Nº 229/2023, firmado entre o Município de Ibaí e o Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com entrega em até 8 (oito) meses, e previsto contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.460.605,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaí - PR, 18 de Julho de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34046/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	2800104121004821903390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.297.200,00		
Data de Lançamento do Edital	19/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	31/07/2023	Data Registro	19/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7102973942 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034046/2023		Assinatura	
Número Único: 1LY.AJH.LRL-U6			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 11:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/07/2023 9:06 AM	
	À Pregoeira. Sessão agendada para 31/07/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes